

EDITAL Nº 078/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Data da Formalização	22 de novembro de 2019
Data da Entrega dos Envelopes	18 de dezembro de 2019
Data da Abertura dos Envelopes	18 de dezembro de 2019

1.0-PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através do Prefeito Municipal, **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, o **Processo Licitatório nº 084/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019**, o qual será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98, e de conformidade com as condições e exigências do presente Edital.

1.2 - **TIPO DE LICITAÇÃO**: menor preço.

1.2.1 - A presente licitação atende a requisição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, decorrente do Contrato de Repasse nº 0456913-88/2016, firmado entre a Caixa Econômica Federal, a CESP - Companhia Energética de São Paulo e o Município de Quatá.

1.3 - **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**: o Edital encontra-se a disposição no site oficial do município, ou seja, www.quata.sp.gov.br.

1.4 - **DA VISITA AO LOCAL DA OBRA**: A visita técnica será realizada durante o período de retirada do edital, ou seja, de **28/11/2019** a **17/12/2019** (apenas em dias úteis), das 9h00 às 16h00 horas devendo as empresas interessadas agendarem dia e horário antecipadamente no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de QUATÁ, sendo que o representante indicado pela empresa, na data e horário marcado deverá apresentar documento de identificação com foto e Documento que comprove que o mesmo se encontra no quadro de funcionários ou possui vínculo com a empresa (no caso de representantes ou responsáveis técnicos) ou que o mesmo tem autorização expressa do representante da empresa para proceder a visita, partindo desta Prefeitura e onde serão acompanhados pelo engenheiro ou outro servidor autorizado pela Prefeitura até o local da obra para inteirar-se das condições da construção, do grau de dificuldade existente e vista da planta e desenho da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação do terreno.

1.5 – DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO E Nº 2 – PROPOSTA: até o dia **18 de dezembro de 2019**, às **09h30min**, no protocolo junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332 - Quatá - Estado de São Paulo.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – A Tomada de Preços objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM PARA COLETA SELETIVA (ASQUARE)**, nos termos dos **Anexos I a IV** que integram o presente edital.

3.0 – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1– O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.

4.0 – LEGISLAÇÃO:

4.1 – A Tomada de Preços será disciplinada pelos documentos que integram o presente Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.0 – COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – A contratação decorrente desta licitação onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.	Descrição da Despesa	Cat. Econômica
587	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00

6.0 – VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope nº 2 –PROPOSTA.

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 – Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) Para **início**: até 05(cinco) dias corridos, contados da data da expedição da “ordem de início de serviços”;
- b) para **conclusão**: 06 (seis) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro, contados do **início da obra**;
- c) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;
- d) para observação** da obra:15(quinze)dias corridos, contados do recebimento provisório;
- e) para recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Quatá**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, b, da Lei nº 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra.**

7.2 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua assinatura.

8.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da planilha de medição aprovada pelo Setor de Engenharia do município de Quatá, o qual autorizará a empresa a emissão da respectiva Nota fiscal, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade, que efetuará o pagamento no prazo mínimo 05 (cinco) dias corridos.

8.1.1 –As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

8.1.2 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

8.1.3 –A critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s) pela **CONTRATANTE**, a título de antecipação do cronograma físico;

8.1.4 – O **primeiro pagamento** ficará condicionado à formalização, por parte da **CONTRATADA**, das providências a seguir indicadas:

I – Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS, atualizada;

II – Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital, emitida pelo CREA/CAU.

III – Colocação de placas

IV – Comprovação de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) da Prefeitura do Município de Quatá.

8.1.5 – Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

8.1.6 – A fatura eivada de incorreção (ões) será devolvida à **CONTRATADA**, para a(s) correção (ões), e o prazo a que se refere o **subitem 8.1.** será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreção(ões).

8.2 – Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento das importâncias devidas a título de PIS, COFINS e FGTS, este por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

Observação: Haverá incidência do ISSQN nos termos da Lei Municipal nº 1.955/04, de 30 de dezembro de 2004.

8.2.1 – As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) cópias mensais da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) e GPS (Guia da Previdência Social);
- b) cópias mensais da GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) da empresa;
- c) Apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS da empresa após término da obra.

8.2.2 – Conforme Lei Municipal no 1.955, de 30 de dezembro de 2004, a **CONTRATANTE** deverá reter, a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de **"RETENÇÃO PARA O ISSQN"**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos tributos devidos, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.4 – A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

8.5 – Em cumprimento ao artigo 31 da Lei no 8.212/1991, alterado pela Lei n o 9.711/1998, e Instrução Normativa no .100, de 18 de dezembro de 2003, republicado dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra (prestação de serviços), de acordo com as seguintes determinações:

I – Observado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de adjudicação, a empresa adjudicatária deverá apresentar, para efeito da celebração contratual, **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS**, consoante **ANEXOS I a V**, que integrará o contrato a ser celebrado entre as partes, envolvendo a discriminação do valor da mão-de-obra, material e equipamento.

II – A não aprovação da **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS** implicará a correspondente alteração por parte da empresa adjudicatária, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação formalizada pelo órgão técnico da **CONTRATANTE**.

III – Não sendo aceita a **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS por parte do órgão técnico da CONTRATANTE**, a empresa adjudicatária estará sujeita, para efeito do recolhimento do INSS, à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da fatura, nos termos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004 (artigo 159, inciso I), da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, observadas as previsões nos I e II deste subitem.

8.5.1 – Como decorrência da retenção, a **CONTRATANTE** obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da **CONTRATADA**, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa **CONTRATADA** no CNPJ/MF e com a razão social da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois;

8.5.2 – Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa **CONTRATADA** deverá **DESTACAR** o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

8.5.3 – A falta de **DESTAQUE** do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a **CONTRATADA** venha efetuar a correspondente compensação junto ao **INSS**, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção devida sobre o valor bruto do título de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

8.6 – O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará a aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

8.7 – A não aceitação da obra/serviços implicará a suspensão imediata do pagamento.

8.8 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

9.0 – VISITA AO LOCAL DA OBRA:

9.1 – Os licitantes que vistoriarem o local de execução da obra deverão verificar também, entre outras, as condições para instalação do canteiro de obras.

9.1.1 – A visita deverá ser realizada conforme **item 1, subitem 1.4** deste Edital.

9.1.2 – Será emitido **TERMO DE VISTORIA DA OBRA** assinado pelo Engenheiro, Arquiteto, Secretário ou servidor responsável pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, juntamente com a pessoa designada pela empresa para vistoria da obra e deverá ser juntado ao envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, na forma do **item 12, subitem 12.2.3, letra "d", deste EDITAL**.

10.0 – ESCLARECIMENTOS SOBRE A ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

10.1 – O credenciamento da empresa licitante, para participar de **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada.

10.1.1 – O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, far-se-á mediante autorização ou procuração, por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta **TOMADA DE PREÇOS** e do respectivo **PROCESSO**.

10.2 – As exhibições de credenciais deverão preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

10.3 – O documento a que se refere o **subitem 10.1 e 10.2**, a critério do(s) representante(s) legal (is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública.

10.4 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

10.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

10.6 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a visita ao local da obra, impedirá a empresa de realizá-la, observado o dia fixado para **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 1 – subitem 1.4**, desta **TOMADA DE PREÇOS**.

10.7 – Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA** poderão ser solicitados por escrito, pela Licitante à Comissão Julgadora.

10.8 – Os esclarecimentos prestados poderão ser consignados em ata, assinados pelos representantes das empresas e por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Julgamento, passando a fazer parte da **TOMADA DE PREÇOS**.

11.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1 – A Empresa devidamente cadastrada deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**, de acordo com a indicação do **item 1, subitem 1.5 deste EDITAL**, ou seja, até **18 de dezembro de 2019, às 09h:30min**, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a DOCUMENTAÇÃO exigida no item 12 e subitens e a **PROPOSTA** conforme **item 14, subitem 14.1, letras e subitens 14.2 e 14.2.1**, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 – “HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2019
PROCESSO Nº. /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:
FONE:
EMAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2019
PROCESSO Nº. /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:
FONE:
EMAIL:

11.2 – Após o decurso do prazo/horário fixado no **PREÂMBULO – item 1, subitem 1.5**, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão, excetuada a hipótese delineada no § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.3 – Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no **item 14 e subitens deste EDITAL**.

11.4 – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Pública e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.5 – Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numerados e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

11.6.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, para fim de conferência e autenticação.

11.6.1.1 – Para fim da previsão contida no **subitem 11.6.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar os **ENVELOPES**.

11.6.2 – Na hipótese dos documentos exigidos no **item 12, subitem 12.2.2, letras "b", "c", "d", "e" e "f"**, consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

11.6.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao **"site"** do órgão emissor.

11.7 – Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

11.8 – **A PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2** – deverá ser datilografada, digitada ou impressa, sempre em 1 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 14, subitem 14.1, letras, e subitens 14.2 e 14.2.1.**

11.9 – Os documentos integrantes da **PROPOSTA** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

11.10 – A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** obedecerá também ao comando contemplado no subitem **11.7.**

12.0 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

12.1 – Para participar da licitação, a firma deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

12.1.1 – O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido nos termos do **subitem 12.1** deverá ser apresentado dentro do **envelope 01 (habilitação)**, em substituição aos documentos exigidos nos **subitens 12.2.1, 12.2.2, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f"**.

12.1.1.1 – Além do **Certificado de Registro Cadastral**, deverá ser apresentado também dentro de **envelope 01 (habilitação)**, os demais documentos exigidos para habilitação, bem como aqueles vencidos no Certificado de Registro Cadastral.

12.1.1.2 – Deverá ainda apresentar dentro do envelope 01 (habilitação), declaração a respeito da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação, ficando facultada a utilização do modelo do Anexo V.

12.1.2 – Na hipótese da Licitante não possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, poderá participar da **TOMADA DE PREÇOS**, devendo, para tanto, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei 8.666/93, atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

I – Para tanto, deverá a interessada apresentar até o prazo estipulado no **item 12.1.2** todos os documentos necessários à habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá.

II – Deverá ainda a Empresa que não possuir o Certificado de Registro Cadastral, apresentar todos os documentos referentes a habilitação dentro do envelope 01 (habilitação).

12.2.1 – Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) **Fazenda Federal e Inss:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

c) - **Fazenda Estadual:** relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo);

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos Mobiliários ou outra equivalente), com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

e) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

12.2.3 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado, expedida pelo próprio conselho com data **de validade expressa;**

b) Comprovação de vínculo profissional com os profissionais responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preços, através de contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho nos termos da súmula 25 TCE/SP, na data prevista para entrega das propostas;

c) Certidão de registro dos profissionais responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preços no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; expedida pelo próprio conselho com **data de validade expressa**;

d) Termo de vistoria da obra;

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (**mínimo de 50% (cinquenta por cento), conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** – índices de maior relevância para os itens **nºs 2.0 e 6.0**) e prazos com o objeto da licitação e indicação por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante;

e¹) A comprovação a que se refere a **alínea "e"** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

SÚMULA Nº 24 – Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados em entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução se serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

12.2.4 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão **não ultrapasse a 180 (cento e oitenta) dias** da data final da entrega dos envelopes).

12.2.5 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo V);

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Modelo – Anexo VI).

c) Declaração de que **não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá (Modelo Anexo VII);

d) Declaração que **arcará com salários** e encargos dos funcionários (Modelo Anexo VIII);

e) Declaração de **Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 (Modelo Anexo IX);

f) Declaração **garantindo os serviços** executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos; e de que fornecerá mão-de-obra e materiais necessários para execução da obra e que esta será qualificada e de boa qualidade, atendendo as normas da ABNT/INMETRO vigentes (Modelo – ANEXO X).

13.0 – DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE:

13.1 – A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas **no item 12, desta TOMADA DE PREÇOS.**

13.2 – Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

13.2.1 – Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la.

13.2.2 – Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 2.

13.3 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu (ram) origem à ocorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1 – Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 13.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no **item 12 e subitens**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

13.4 – A licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o envelope nº 2, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

13.4.1 – O envelope **PROPOSTA** da licitante inabilitada ficará à disposição da mesma no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, poderá ser destruído.

14.0 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA:

14.1 – A proposta de preços deverá conter:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do Licitante;
- b)** Número do Processo Licitatório e número da presente Tomada de Preços;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações apresentadas no preâmbulo deste Edital de Tomada de Preços;
- d)** Preço unitário e global, devidamente discriminado em moeda corrente, planilha técnica com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais das diversas etapas dos serviços previstos bem como seus respectivos percentuais e o preço total para a execução da obra objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a planilha orçamentária que segue em anexo;
- e)** Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do item 7, subitem 7.1, letra "b", cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente aos da proposta apresentada;
- f)** Prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 7, subitem 7.1, letra "b"**;
- g)** Prazo de validade da proposta não inferior **a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da licitação;

14.2 – Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da **PROPOSTA**.

14.2.1 – O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

15.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

15.1 – No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.5 deste EDITAL**, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

15.1.1 – Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja **DOCUMENTAÇÃO** tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

15.1.2 – Eventual questão arguida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação.

15.2 – Os envelopes **PROPOSTA** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda do Setor de Licitação desta Prefeitura.

15.3 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o **subitem 15.1**.

15.4 – Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

15.4.1 – A desistência do prazo recursal deverá constar em ata, tanto para os presentes, quanto para os ausentes que forem comunicados via fax e se manifestarem até o encerramento da sessão, momento em que se fará constar a manifestação e o ato de juntada dos termos de desistência.

15.5 – Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não provido aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através do Diário Oficial do Estado, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA** das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.

15.6 – Abertos os envelopes **PROPOSTA**, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão Julgadora e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 12, 13, 14 e 15**.

15.6.1 – Por ocasião da abertura dos envelopes PROPOSTA, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2**.

15.7 – O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no **subitem 15.4**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

15.8 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

16.0 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL:

16.1 – Compete à Comissão Julgadora processar, julgar e classificar as propostas.

16.2 – No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de **menor preço GLOBAL**, observando-se o valor total ofertado e as seguintes regras:

a) Abertos os envelopes das propostas, verificar-se-ão se todas as propostas atendem aos requisitos formais e materiais fixados no Edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética;

b) Separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

c) Realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, nos termos do art. 48, § 1º, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;

d) Escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:

– Incidência de 70% (setenta por cento) para cálculo da exequibilidade/inexequibilidade das propostas;

– Incidência de 80% (oitenta por cento) para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;

cálculo direto da garantia adicional, quando devida;

e) Para efeito de apuração da exequibilidade/inexequibilidade, calcula-se 70% (setenta por cento) do valor escolhido na letra "d";

f) Ostentam preços inexequíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra "e". Ostentam preços exequíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra "e";

g) Propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;

h) Para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado na forma da letra "d", verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;

i) Inexiste garantia adicional quando o valor da proposta vencedora for igual ou superior àquele apurado na letra "j". Se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado na letra "j", impõe-se a prestação da garantia adicional;

j) Existindo a necessidade de prestação da garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado na letra "d" e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título de garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei no 8.666/93, com as alterações subsequentes.

16.3 – A Comissão de Julgamento da Licitação reserva-se o direito de, durante o julgamento das PROPOSTAS, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

16.4 – Classificação:

16.4.1. - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) No caso de empate entre duas ou mais participantes, e em igualdade de condições, a Comissão de Licitações utilizará como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços as seguintes condições:

I) Produzidos no País;

II) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

V) Sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas.

16.5 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 10% (dez por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essa característica, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de preclusão.

17.0 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA:

17.1 – A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências relativas à **PROPOSTA**.

17.2 – Será desclassificada:

a) PROPOSTA que não atenda às exigências do EDITAL e ANEXOS;

b) PROPOSTA com preço excessivo, ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão de Julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos subitens 16.2 e 16.3;

c) PROPOSTA que não se situe como exequível, na forma do critério delineado no **subitem 16.2**, em especial **letras “e”, “f” e “g”**;

d) PROPOSTA que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;

e) PROPOSTA que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinha ou cláusula resolutiva, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

17.3 – Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova proposta, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, nos termos da Lei nº 8.666/93.

17.3.1 – Na hipótese de adoção da previsão do subitem 17.3, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando,

ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no **item 12**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

18.0 – DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1 – Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação de propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das **PROPOSTAS**, a licitação será homologada.

18.1.1 – Não se verificando a hipótese colacionada, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das **PROPOSTAS**, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

19.0 – DA ADJUDICAÇÃO:

19.1 – Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

20.0 – DOS RECURSOS:

20.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

21.0 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

21.1 – A garantia para execução do contrato **será de 5% (cinco por cento)** de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional na forma do **subitem 16.2**, em especial **letras "h", "i" e "j"**, a ser procedida de acordo com o artigo 56, incisos I, II ou III, a critério da empresa vencedora, e entregue o comprovante no Setor de Licitações até a data de sua assinatura.

21.1.1 – A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

21.2 – A garantia poderá ser prestada exclusivamente mediante caução, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1 – Se a garantia for prestada em dinheiro será depositada em conta aplicação da **CONTRATADA**, indicada por ela, onde se deverá apresentar no ato do depósito, especificações sobre a mesma, a qual será restituída com correções decorrentes da aplicação realizada.

21.3 – Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

21.3.1 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

21.4 – Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

21.5 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

21.5.1 – A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

22.0 – DA CONTRATAÇÃO:

22.1 – O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

22.2 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

22.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

22.3 – Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública devendo apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado, devendo os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos **subitens 22.1, 22.2** e, se for o caso, no **subitem 22.2.1**, a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via internet, na forma indicada no subitem 11.6.3.

22.4 – Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada perante a Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no subitem 22.3, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal).

22.5 – Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, em se tratando de empresa adjudicatária pertencente a outra região, impõe-se a apresentação do registro no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** atualizado, com o visto do **CREA/SP** ou **CAU/SP** (região onde a obra será realizada).

22.6 – O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas nos **subitens 22.2, 22.2.1, 22.3, 22.4 e 22.5** implicará a não retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no **item 24, subitens 24.1 deste EDITAL**.

22.7 – Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

22.8 – É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a instrução correta da utilização dos **E.P.I.s** (Equipamento de Proteção Individual) necessários para a execução da obra.

22.8.1 – Se algum funcionário da contratada que for abordado não cumprindo as normas de segurança, a empresa será notificada verbalmente, e havendo reincidência a mesma será penalizada, nos termos da legislação e do edital.

23.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

23.1 – A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

23.2 – Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, as suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

23.3 – Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 7.1, letras "c", "d" e "e"**, com lavratura dos termos correspondentes.

23.4 – Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

24.0 – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

24.1 – Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar ou em retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do órgão licitante, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações, introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (**memorial descritivo**), **planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais)** e dos demais elementos constantes do **EDITAL e ANEXOS** bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente **TOMADA DE PREÇOS**, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

25.3 – A **CONTRATADA** deverá providenciar, as suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**, nos termos do **item 8.1.4, III**.

25.4 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

25.5 – Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais, sondagem de solo, a serem empregado na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas equivalentes ou de melhor qualidade, indicadas e aceitas pela fiscalização, podendo ainda, se for o caso, exigir certificado de qualidade (**INMETRO e ABNT – Associação Brasileiras de Normas Técnicas**).

25.6 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

25.7 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente, observando-se sempre o exposto na Lei nº 8.666/93.

25.8 – É facultada à Comissão de Julgamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.9 – Pela elaboração e apresentação da "**PROPOSTA**", a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.10 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da **TOMADA DE PREÇOS**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

25.11 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

25.12 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Planilha Orçamentária;

ANEXO II - Memorial Descritivo;

ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro, Memorial de cálculo;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que não se encontra dentro da Proibição do Artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

ANEXO VII – Modelo de Declaração isentando o Município de qualquer responsabilidade.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que a Execução da Obra atende as normas da ABNT/INMETRO vigentes.

ANEXO X – Projetos.

ANEXO XI – Minuta de Contrato

25.13 – A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de Quatá, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quatá/SP, 22 de novembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº /2019

Nº DA OPERAÇÃO: 0456.913-88 – PCA/CESP

FONTE DE RECURSO: OGU

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da edificação do centro de triagem para Coleta seletiva (ASQUARE).

Regime de Execução: Administração Indireta/Empreitada Global.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0456.913-88	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR Município de Quatá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Coleta Seletiva - Asquare			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Edificação centro de triagem para coleta seletiva	MUNICÍPIO / UF Quatá/SP	BDI 1 26,41%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Edificação centro de triagem para coleta seletiva									380.631,21	
1.			Edificação centro de triagem para coleta seletiva						380.631,21	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						11.153,22	
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	315,31	BDI 1	398,58	3.985,80	RA
1.1.0.2.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	6,00	505,00	BDI 1	638,37	3.830,22	RA
1.1.0.3.	SINAPI	73859/1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	260,00	0,14	BDI 1	0,18	46,80	RA
1.1.0.4.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	72,00	36,15	BDI 1	45,70	3.290,40	RA
1.2.			INFRAESTRUTURA						31.769,09	
1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	13,33	70,41	BDI 1	89,01	1.186,50	RA
1.2.0.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,03	42,69	BDI 1	53,96	163,50	RA
1.2.0.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	36,78	42,69	BDI 1	53,96	1.984,65	RA
1.2.0.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,74	278,39	BDI 1	351,91	2.723,78	RA
1.2.0.5.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	7,74	29,59	BDI 1	37,40	289,48	RA
1.2.0.6.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	72,46	66,13	BDI 1	83,59	6.056,93	RA
1.2.0.7.	SINAPI	73990/1	ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	7,74	530,42	BDI 1	670,50	5.189,67	RA
1.2.0.8.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE 4 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	188,00	48,98	BDI 1	61,92	11.640,96	RA
1.2.0.9.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,70	196,84	BDI 1	248,83	423,01	RA
1.2.0.10.	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	1,50	580,42	BDI 1	733,71	1.100,57	RA
1.2.0.11.	SINAPI	73548	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	0,80	478,15	BDI 1	604,43	483,54	RA
1.2.0.12.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	40,16	10,37	BDI 1	13,11	526,50	RA
1.3.			SUPERESTRUTURA						33.268,01	
1.3.0.1.	SINAPI	92476	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	54,91	56,70	BDI 1	71,67	3.935,40	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0456.913-88	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR Município de Quatá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Coleta Seletiva - Asquare			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Edificação centro de triagem para coleta seletiva	MUNICÍPIO / UF Quatá/SP	BDI 1 26,41%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Edificação centro de triagem para coleta seletiva									350.631,21	
1.3.0.2.	SINAPI	92434	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	67,20	39,59	BDI 1	50,05	3.363,36	RA
1.3.0.3.	SINAPI	73990/1	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	5,27	530,42	BDI 1	670,50	3.533,54	RA
1.3.0.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,27	278,39	BDI 1	351,91	1.854,57	RA
1.3.0.5.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,27	29,59	BDI 1	37,40	197,10	RA
1.3.0.6.	CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	891,31	13,88	BDI 1	17,55	15.642,49	RA
1.3.0.7.	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	57,62	65,10	BDI 1	82,29	4.741,55	RA
1.4.			ALVENARIA						28.454,90	
1.4.0.1.	SINAPI	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	239,60	93,95	BDI 1	118,76	28.454,90	RA
1.5.			COBERTURA/IMPERMEABILIZAÇÕES						45.253,27	
1.5.0.1.	SINAPI	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00	1.305,48	BDI 1	1.650,26	8.251,30	RA
1.5.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	200,00	35,54	BDI 1	44,93	8.986,00	RA
1.5.0.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2018	M2	200,00	42,45	BDI 1	53,66	10.732,00	RA
1.5.0.4.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	60,00	73,24	BDI 1	92,58	5.554,80	RA
1.5.0.5.	SINAPI	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	M2	57,62	24,20	BDI 1	30,59	1.762,60	RA
1.5.0.6.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	57,62	30,57	BDI 1	38,64	2.226,44	RA
1.5.0.7.	SINAPI	73833/1	ISOLAMENTO TÉRMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	M2	57,62	60,65	BDI 1	76,67	4.417,73	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0456.913-88	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR Município de Quatá	APelido DO EMPREENDIMENTO Coleta Seletiva - Asquare			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-19 (DES.)	DESCRiÇÃO DO LOTE Edificação centro de triagem para coleta seletiva	MUNICIPIO / UF Quatá/SP	BDI 1 26,41%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Edificação centro de triagem para coleta seletiva										380.631,21
1.5.0.8.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	40,00	65,71	BDI 1	83,06	3.322,40	RA
1.6.			ESQUADRIAS						32.406,51	
1.6.1.			MADEIRA						3.496,32	
1.6.1.1.	SINAPI	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	675,34	BDI 1	853,70	1.707,40	RA
1.6.1.2.	SINAPI	90850	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	707,59	BDI 1	894,46	1.788,92	RA
1.6.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS						22.741,76	
1.6.2.1.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	7,30	587,47	BDI 1	742,62	5.421,13	RA
1.6.2.2.	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N. 12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	6,00	757,64	BDI 1	957,73	5.746,38	RA
1.6.2.3.	CPOS	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	12,50	732,49	BDI 1	925,94	11.574,25	RA
1.6.3.			FERRAGENS						6.168,43	
1.6.3.1.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	93,44	BDI 1	118,12	236,24	RA
1.6.3.2.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	70,42	BDI 1	89,02	178,04	RA
1.6.3.3.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	10,01	66,71	BDI 1	84,33	844,14	RA
1.6.3.4.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4". FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	10,01	388,03	BDI 1	490,51	4.910,01	RA
1.7.			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						11.237,82	
1.7.1.			ÁGUA FRIA						3.427,94	
1.7.1.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	33,65	17,77	BDI 1	22,46	755,78	RA
1.7.1.2.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	14,25	12,31	BDI 1	15,56	221,73	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0456.913-88	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR Município de Quatá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Coleta Seletiva - Asquare			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Edificação centro de triagem para coleta seletiva	MUNICÍPIO / UF Quatá/SP	BDI 1 26.41%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Edificação centro de triagem para coleta seletiva									350.631,23	
1.7.1.3.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	86,15	BDI 1	108,90	217,80	RA
1.7.1.4.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	28,19	BDI 1	35,63	106,89	RA
1.7.1.5.	SINAPI	99635	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2,00	229,24	BDI 1	289,78	579,56	RA
1.7.1.6.	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	781,42	BDI 1	987,79	987,79	RA
1.7.1.7.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	2,00	43,98	BDI 1	55,57	111,14	RA
1.7.1.8.	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	15,21	BDI 1	19,23	57,69	RA
1.7.1.9.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	3,50	24,33	BDI 1	30,76	107,66	RA
1.7.1.10.	SINAPI	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	9,01	BDI 1	11,39	170,85	RA
1.7.1.11.	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	17,57	BDI 1	22,21	111,05	RA
1.7.2.			ESGOTO						4.636,38	
1.7.2.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,18	15,92	BDI 1	20,12	84,10	RA
1.7.2.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	13,00	23,09	BDI 1	29,19	379,47	RA
1.7.2.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	29,20	44,83	BDI 1	56,67	1.654,76	RA
1.7.2.4.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UN	1,00	58,64	BDI 1	74,13	74,13	RA
1.7.2.5.	SINAPI	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	3,00	50,88	BDI 1	64,32	192,96	RA
1.7.2.6.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	4,00	434,97	BDI 1	549,85	2.199,40	RA
1.7.2.7.	SINAPI	89784	TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	14,61	BDI 1	18,47	18,47	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0456.913-88	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR Município de Quatá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Coleta Seletiva - Asquare			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Edificação centro de triagem para coleta seletiva	MUNICÍPIO / UF Quatá/SP	BDI 1 26,41%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Edificação centro de triagem para coleta seletiva										380.631,21
1.7.2.8.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	8,14	BDI 1	10,29	20,58	RA
1.7.2.9.	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	9,90	BDI 1	12,51	12,51	RA
1.7.3.			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						3.173,60	
1.7.3.1.	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	194,94	BDI 1	246,42	492,84	RA
1.7.3.2.	SINAPI	88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	50,62	BDI 1	63,99	191,97	RA
1.7.3.3.	CPOS	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	3,60	182,15	BDI 1	230,26	828,94	RA
1.7.3.4.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	118,86	BDI 1	150,25	450,75	RA
1.7.3.5.	SINAPI	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	1,00	795,70	BDI 1	1.005,84	1.005,84	RA
1.7.3.6.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	36,97	BDI 1	46,73	93,46	RA
1.7.3.7.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	10,60	BDI 1	13,40	13,40	RA
1.7.3.8.	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	38,09	BDI 1	48,15	96,30	RA
1.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						41.777,10	
1.8.1.			PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA						5.377,58	
1.8.1.1.	FDE	09.02.059	AE-19 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA II, IV OU E OU H): AES ELETROP/ BANDEIRANTE/ELEKTRO	un	1,00	1.381,20	BDI 1	1.745,97	1.745,97	RA
1.8.1.2.	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48,35	36,94	BDI 1	46,70	2.164,55	RA
1.8.1.3.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,45	19,52	BDI 1	24,68	381,31	RA
1.8.1.4.	CPOS	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	44,50	12,25	BDI 1	15,49	689,31	RA
1.8.1.5.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	158,81	BDI 1	198,22	396,44	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0456.913-88	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR Município de Quatá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Coleta Seletiva - Asqure			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Edificação centro de triagem para coleta seletiva	MUNICÍPIO / UF Quatá/SP	BDI 1 26,41%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Edificação centro de triagem para coleta seletiva									350.931,21	
1.8.2. INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ATERRAMENTO/ SPDA									35.792,64	
1.8.2.1.	CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	4,00	31,43	BDI 1	39,73	158,92	RA
1.8.2.2.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	64,90	7,01	BDI 1	8,86	575,01	RA
1.8.2.3.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	537,66	1,77	BDI 1	2,24	1.204,36	RA
1.8.2.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.317,78	2,51	BDI 1	3,17	4.177,36	RA
1.8.2.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	49,60	3,94	BDI 1	4,98	247,01	RA
1.8.2.6.	SINAPI	96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	15,00	21,09	BDI 1	26,66	399,90	RA
1.8.2.7.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	90,00	45,43	BDI 1	57,43	5.168,70	RA
1.8.2.8.	CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	un	9,00	138,60	BDI 1	175,20	1.576,80	RA
1.8.2.9.	CPOS	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	un	6,00	174,81	BDI 1	220,98	1.325,88	RA
1.8.2.10.	CPOS	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	un	1,00	174,76	BDI 1	220,91	220,91	RA
1.8.2.11.	CPOS	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 50 até 80 Ka	un	3,00	138,66	BDI 1	175,28	525,84	RA
1.8.2.12.	CPOS	37.24.040	Supressor de surto monofásico, Neutro-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 65 até 80 kA	un	1,00	168,87	BDI 1	213,47	213,47	RA
1.8.2.13.	SINAPI	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	49,39	BDI 1	62,43	624,30	RA
1.8.2.14.	SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	73,52	BDI 1	92,94	650,58	RA
1.8.2.15.	SINAPI	74130/6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	268,79	BDI 1	339,78	339,78	RA
1.8.2.16.	CPOS	38.21.130	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	m	88,25	54,84	BDI 1	69,32	6.117,49	RA
1.8.2.17.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	57,43	7,73	BDI 1	9,77	561,09	RA
1.8.2.18.	SINAPI	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	13,75	26,54	BDI 1	33,55	461,31	RA
1.8.2.19.	CPOS	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	un	18,00	20,89	BDI 1	26,41	475,38	RA
1.8.2.20.	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	18,00	83,04	BDI 1	104,97	1.889,46	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0456.913-88	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR Município de Quatá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Coleta Seletiva - Asquare			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Edificação centro de triagem para coleta seletiva	MUNICÍPIO / UF Quatá/SP	BDI 1 26,41%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Edificação centro de triagem para coleta seletiva									380.631,21	
1.8.2.21.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	19,58	BDI 1	24,75	173,25	RA
1.8.2.22.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	42,26	BDI 1	53,42	53,42	RA
1.8.2.23.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	32,69	BDI 1	41,32	330,56	RA
1.8.2.24.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	25,07	BDI 1	31,69	316,90	RA
1.8.2.25.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	22,11	BDI 1	27,95	503,10	RA
1.8.2.26.	SINAPI	72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	47,08	BDI 1	59,51	357,06	RA
1.8.2.27.	CPOS	40.04.146	Tomada 3P+T de 63 A, blindada industrial de embutir	cj	1,00	165,04	BDI 1	208,63	208,63	RA
1.8.2.28.	CPOS	41.07.430	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 20 W - 110 ou 220 V	un	17,00	13,95	BDI 1	17,63	299,71	RA
1.8.2.29.	CPOS	41.14.310	Luminária redonda de embutir com difusor recuado, para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15 W/18 W/20 W/23 W/26 W	un	10,00	93,44	BDI 1	118,12	1.181,20	RA
1.8.2.30.	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	22,00	74,26	BDI 1	93,87	2.065,14	RA
1.8.2.31.	SINAPI	83470	LAMPADA FLUORESCENTE TP HO 85W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00	64,64	BDI 1	81,71	1.797,62	RA
1.8.2.32.	SINAPI	74131/8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.259,79	BDI 1	1.592,50	1.592,50	RA
1.8.3.			TELEFONIA					-	606,88	
1.8.3.1.	SINAPI	83371	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	116,30	BDI 1	147,01	147,01	RA
1.8.3.2.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_05/2018	UN	2,00	126,68	BDI 1	160,14	320,28	RA
1.8.3.3.	SINAPI	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	21,25	BDI 1	26,86	26,86	RA
1.8.3.4.	SINAPI	73768/1	FIO TELEFÔNICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,00	1,76	BDI 1	2,22	11,10	RA
1.8.3.5.	SINAPI	73768/1	FIO TELEFÔNICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,78	1,76	BDI 1	2,22	101,63	RA
1.9.			REVESTIMENTO					-	21.889,64	
1.9.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	536,82	3,40	BDI 1	4,30	2.308,33	RA

PMv3.0.4

7 / 10



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0456.913-88	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR Município de Quatá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Coleta Seletiva - Asquare			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Edificação centro de triagem para coleta seletiva	MUNICÍPIO / UF Quatá/SP	BDI 1 26,41%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Edificação centro de triagem para coleta seletiva										350.631,74
1.9.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	510,82	26,16	BDI 1	33,07	16.892,82	RA
1.9.0.3.	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	22,20	32,57	BDI 1	41,17	913,97	RA
1.9.0.4.	SINAPI	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	22,20	52,54	BDI 1	66,42	1.474,52	RA
1.10.			PISO					-	36.679,89	
1.10.1.			INTERNO					-	17.069,06	
1.10.1.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	53,80	20,03	BDI 1	25,32	1.362,22	RA
1.10.1.2.	SINAPI	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	200,00	44,71	BDI 1	56,52	11.304,00	RA
1.10.1.3.	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2016	M2	57,62	23,17	BDI 1	29,29	1.687,69	RA
1.10.1.4.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	53,80	35,16	BDI 1	44,45	2.391,41	RA
1.10.1.5.	SINAPI	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	47,40	5,40	BDI 1	6,83	323,74	RA
1.10.2.			EXTERNO					-	19.610,83	
1.10.2.1.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,65	254,64	BDI 1	321,89	209,23	RA
1.10.2.2.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	300,24	49,43	BDI 1	62,48	18.759,00	RA
1.10.2.3.	CPOS	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 5 cm, com rejunte em areia	m²	6,85	74,21	BDI 1	93,81	642,60	RA
1.11.			VIDROS					-	1.296,68	
1.11.0.1.	SINAPI	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	6,10	143,78	BDI 1	181,75	1.109,68	RA
1.11.0.2.	SINAPI	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	1,20	123,87	BDI 1	156,58	187,90	RA
1.12.			PINTURA					-	18.620,26	
1.12.0.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	510,82	2,46	BDI 1	3,11	1.588,65	RA
1.12.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	510,82	11,27	BDI 1	14,25	7.279,19	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0456.913-88	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR Município de Quatá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Coleta Seletiva - Asquare			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Edificação centro de triagem para coleta seletiva	MUNICÍPIO / UF Quatá/SP	BDI 1 26,41%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Edificação centro de triagem para coleta seletiva									300.631,21	
1.12.0.3.	SINAPI	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	14,28	24,05	BDI 1	30,40	434,11	RA
1.12.0.4.	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	414,12	17,61	BDI 1	22,26	9.218,31	RA
1.13.			PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO						1.131,62	
1.13.0.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	6,00	37,28	BDI 1	47,13	282,78	RA
1.13.0.2.	SINAPI	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	144,69	BDI 1	182,90	731,60	RA
1.13.0.3.	CPOS	97.01.010	Adesivo vinílico, padrão regulamentado, para sinalização de incêndio	un	6,00	15,46	BDI 1	19,54	117,24	RA
1.14.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						66.093,30	
1.14.1.			FECHAMENTO PERIMETRAL						66.670,70	
1.14.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	12,23	70,41	BDI 1	89,01	1.088,59	RA
1.14.1.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,06	42,69	BDI 1	53,96	165,12	RA
1.14.1.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1.2.7.3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,12	278,39	BDI 1	351,91	2.153,69	RA
1.14.1.4.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	6,12	29,59	BDI 1	37,40	228,89	RA
1.14.1.5.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	122,32	66,13	BDI 1	83,59	10.224,73	RA
1.14.1.6.	SINAPI	73990/1	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	6,12	530,42	BDI 1	670,50	4.103,46	RA
1.14.1.7.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	302,80	124,37	BDI 1	157,22	47.606,22	RA
1.14.2.			LIMPEZA DA OBRA						522,60	
1.14.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	260,00	1,59	BDI 1	2,01	522,60	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0456.913-88	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR Município de Quelá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Coleta Seletiva - Asquare			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Edificação centro de triagem para coleta seletiva	MUNICÍPIO / UF Quelá/SP	BDI 1 26,41%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Edificação centro de triagem para coleta seletiva									300.631,21

RECURSO

+

ANEXO II**TOMADA DE PREÇOS Nº /2019****Nº DA OPERAÇÃO:** 0456.913-88 – PCA/CESP**FONTE DE RECURSO:** OGU**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção da edificação do centro de triagem para coleta seletiva (ASQUARE).**Regime de Execução:** Administração Indireta/Empreitada Global.**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP
INTERVENÇÃO:	Centro de Triagem para Coleta Seletiva (Associação Quataense de Catadores de Materiais Recicláveis- ASQUARE)
MUNICIPIO:	Quatá/SP
ENDEREÇO:	Rodovia Eloy Sim Caldas, Km 1 , s/nº
ÁREA DO TERRENO:	5.000M²
ÁREA CONSTRUÇÃO:	260,00M²
R . R . T	4444353, 4444301, 4564368

I - À EDIFICAR : 260,00 m²**1. SERVIÇOS PRELIMINARES****1.1. Limpeza do terreno**

A ser efetuada pela PMQ no tocante a serviços que envolvam maquinários. Os serviços manuais como retirada de cobertura vegetal correrão por conta da contratada.

1.2. Instalações provisórias

Competirá à contratada o aluguel de container/escritório para atender as necessidades da obra.

1.3. Placas

Será obrigatória a fixação em local visível das placas de identificação da obra, indicando o responsável, firma construtora, etc.

2. INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO

2.1. Abertura de valas

Com apiloamento do fundo, dimensões de 25 x 35 cm, na extensão total dos baldrames a serem executados.

2.2. Brocas Manuais

Diâmetro de 20 cm, profundidade de 4,00 metros, sob o baldrame. O concreto a compor as brocas deverá ser 15 Mpa, sem armação.

2.3. Vigas baldrame

Em concreto armado, fck 20 MPa, na dimensão (15 x 30) cm, armadas com dois ferros corridos na face superior e dois na face inferior, todos de diâmetro 10 mm, estribos de diâmetro 5 mm a cada 20 cm. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50 A.

2.4. Alvenaria de embasamento

Em toda a extensão dos baldrames para nivelamento do local, em tijolos maciços, 1/2 vez, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na altura de 20 cm.

2.5. Impermeabilização

Em toda a extensão da alvenaria de embasamento dobrando lateralmente, 15 cm para cada lado, com aditivo hidrofugante.

3. SUPERESTRUTURA

3.1. Vigas

No respaldo das alvenarias, fazendo o travamento das mesmas, em concreto armado, armadas com ferros corridos na face superior e inferior, estribo com diâmetro de 5 mm distribuídos a cada 20 cm de acordo com detalhe estrutural. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50 A.

3.2. Pilares

Nos cantos e cruzamentos das paredes, em concreto armado, dimensões 10 x 30 cm, armados de acordo com detalhe estrutural, estribo com diâmetro de 5 mm distribuídos a cada 20 cm. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50 A.

3.3. Laje pré

Será executado apenas nos banheiros, hall, refeitório e escritório forro em laje pré-fabricada de concreto, treliçada, tipo beta 12 cm.

4. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

4.1. Paredes

Serão de blocos cerâmicos furados, 6 furos, espessuras de 14 cm, assentados com argamassa de cal virgem e areia no traço 1:3 com 100 Kg de cimento por metro cúbico de argamassa, com alinhamento e níveis conforme projeto executivo.

5. COBERTURA

5.1. Impermeabilização de Lajes e Marquises

Será executado impermeabilização das lajes com manta asfáltica elastomérica ou plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm sobre camada de isolamento térmica em lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 1". Deverá ser executado camada de argamassa de regularização com espessura variável prevendo os caimentos de drenagem antes da aplicação da isolamento térmica e camada de argamassa de proteção mecânica com espessura homogênea de 2 cm sobre a manta asfáltica.

5.2. Estruturas metálicas

Cobertura em telhas metálica aço galvanizado, estruturas metálicas com espessura de 0,5 mm.

6. ESQUADRIAS

6.1. Madeira

Portas lisas de abrir, com batente, guarnições e ferragens, próprias para receber pintura, nas dimensões, bitolas e especificações constantes do projeto executivo.

6.2. Metálicas

Caixilho de ferro em tela ou não, basculante para vãos de janelas e de abrir para vãos de portas, segundo dimensões e especificações constantes do projeto executivo.

6.3. Ferragens

Fechaduras de embutir para portas externas e de banheiro completas, corrimão em tubo aço galvanizado com braçadeira.

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

7.1. Rede de água fria

Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT, projeto e orientação da PMQ.

7.2. Rede de esgotos

Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT, projeto e orientação da PMQ.

7.3. Rede de águas pluviais

Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT, projeto e orientação da PMQ.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1. Especificações

Padrão de entrada de e todas irão seguir os projetos e memoriais elétricos

9. REVESTIMENTOS

9.1. Chapisco

Sobre as superfícies de alvenaria e laje, com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, espessura de 2 cm.

9.2. Recebimento de Pintura

Massa única para recebimento de pintura nas paredes e lajes, em argamassa traço 1:2:8

9.2. Recebimento de Cerâmica

Emboço para recebimento de cerâmica em argamassa traço 1:2:8.

9.3. Azulejos

Branco, 20 x 20 cm, junta a prumo, empregando pasta de cimento colante, conforme especificado no projeto executivo.

10. PISO

10.1. Contra-piso

Contra – piso/ lastro de concreto não estrutural, na espessura de 5 cm, preparo com betoneira.

10.2. Proteção Mecânica

Será executado uma camada de proteção mecânica com argamassa traço 1:3 espessura de 2 cm.

10.3. Piso interno

Piso e rodapé cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5, assentados com argamassa colante industrializada, caimentos adequados para fácil escoamento nas lavagens, não inferior a 0,5%.

10.3.1 Piso interno Barracão

Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, espessura de 7 cm, incluso juntas de dilatação em madeira.

10.4. Piso externo

Em bloco sextavado 30X30cm, espessura de 8 cm assentado sobre colchão de areia espessura de 6 cm.

11. VIDROS

11.1. Especificações

Vidros do tipo liso transparente, 4 mm, com massa dupla para esquadrias metálicas.

12. PINTURA

Serão usadas tintas de 1ª qualidade e excelente cobertura.

12.1. Paredes e Teto

Internamente e externamente será aplicado fundo selador acrílico, e tinta látex acrílica duas demãos no mínimo para perfeito recobrimento, cores a serem definidas.

12.2. Esquadrias de ferro

Fundo e esmalte de primeira qualidade em duas demãos.

12.3. Esquadrias de madeira

Fundo branco fosco e esmalte de primeira qualidade em duas demãos.

13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

13.1. Acesso de pedestres e veículos

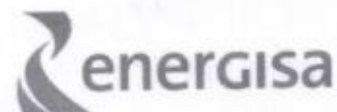
Em bloco sextavado 30x30cm espessura de 8 cm assentado sobre colcha de areia espessura de 6cm

13.2. Fechamento perimetral

Alambrado sobre viga de concreto armado em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado, fechado com tela de aço galvanizado, malha de 2" e altura livre de 2,00 metros.

13.3. Limpeza da obra

Limpeza geral da obra, compreendendo caixilhos, vidros, pisos, azulejos, etc.



1005/2017-DCMD-EDEVP
Assis, 13 de Abril de 2017.

Ao Senhor
ANTONIO CARLOS SOARES MARAN
Rua General Marcondes Salgado, nº 332 – Bairro Centro
19780-000 Quatá - SP

Prezado Senhor:

Após a análise dos documentos e do projeto elétrico¹, apresentados e protocolados no dia 14 de março de 2017 referente às instalações elétricas do Galpão dos Catadores de Materiais Recicláveis na propriedade de Prefeitura Municipal de Quatá localizada na Rodovia Eloy Sim Caldas KM 01 s/nº no Bairro Centro no município de Quatá - SP informamos a aprovação destes, sendo que o projeto elétrico foi vistado por esta Concessionária com as seguintes ressalvas:

- Considerar o eletroduto a ser utilizado na entrada de energia de 75 mm² de PVC;
- Considerar a instalação do eletroduto de entrada de energia pela parte de baixo da caixa de medição.

NOTA: O orçamento do projeto será encaminhado posteriormente.

Esclarecemos que o Pedido de Inspeção deverá ser solicitado através do telefone 0800-7010327 mencionando o número do protocolo O.S 20171185552083, tão logo concluídos os serviços programados.

Atenciosamente,

LUÍZ MORETO VICENTIN JUNIOR
Gerente do Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição

C/ Cópia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**
Rua General Marcondes Salgado nº 332 – Bairro Centro
19780-000 Quatá - SP

Psm/PS - 20200.000657/2017 – 00200.002479/2017
AN 400417107 – OS 20171185552083- TME SIM

¹ O projeto aprovado tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo assim, excedido este prazo será novamente necessária a apresentação oportuna de projeto elétrico completo, a qual poderá indicar necessidade de obras com possibilidade de participação financeira do consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(3)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
LOCAL: GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
ENDEREÇO DA OBRA: RODOVIA ELOY SIM CALDAS KM 01 S/ Nº
ART: 28027230171663891
Potência: 46,305 KVA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto tem como objetivo apresentar as instalações elétricas da construção do GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. Localizado na cidade de Quatá-SP.

Para elaboração deste projeto foram consultadas as normas regulamentadoras locais assim como também a NBR 5410, para que as instalações possam ser feitas com maior segurança, respeitando todos os critérios de seletividade como também, considerando-se os princípios de conservação de energia, através da redução de perdas nas instalações elétricas.

Fazem parte do projeto, além deste memorial descritivo, 04 (quatro) pranchas em formato A1, contendo:

- ✓ Planta de Situação;
- ✓ Planta Baixa de Instalações Elétricas;
- ✓ Implantação da Rede existente;
- ✓ Implantação do Ponto de entrega de energia;
- ✓ Quadro de Cargas;
- ✓ Diagrama Unifilar;
- ✓ Notas e Legendas;
- ✓ Detalhe de aterramento;
- ✓ Detalhe de medição de energia.

2. OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os detalhes construtivos para execução do projeto de instalações elétricas de média e baixa tensão, com medição instalada em mureta sendo que logo após a medição e proteção geral serão encaminhados até o QG-BT.

No QG-BT serão alimentados todos os circuitos parciais e quadros de distribuição da área interna, além do banco de capacitores e iluminação externa. Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia do projetista e somente poderão ser executadas após a autorização do mesmo, para a emissão do projeto "as built".

A data prevista para a solicitação de ligação da rede de fornecimento energia ao padrão de entrada deverá ser de aproximadamente 90 após a aprovação deste projeto.

✓
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATA

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

3. RELAÇÃO DE CARGAS

Descrição	Tensão	Potência Unitária (W)	Qde.	Potência Total (W)
Lâmpada fluorescente compacta	220V	100	10	1.000
Lâmpada fluorescente	220V	85	22	1.870
Luminária de emergência	220V	100	6	600
Total Iluminação				3.470
Tomadas de Uso Geral	220V	100	26	2.600
Total Tomadas de Uso Geral				2.600
Tomadas de Uso Especifico	220V	1700	2	3.400
Tomadas de Uso Especifico	220V	1200	1	1.200
Tomadas de Uso Especifico	220V	2000	1	2.000
Tomadas de Uso Especifico	220V	3678	6	22.068
Tomadas de Uso Especifico	220V	7355	1	7.355
Total Tomadas de Uso Especifico				36.023
Carga total instalada				42.093

3.1 CÁLCULO DA DEMANDA

a) Demanda referente à iluminação e tomadas e pequenos aparelhos:

DESCRIÇÃO	POTÊNCIA TOTAL EM (W)	FP	FD
Iluminação	3.470	1,00	1,00
Tomadas	2.600	0,80	1,00

Portanto:

$$A = (3.470 \times 1,00) / 1,00 = 3.470 \text{ VA}$$

$$(2.600 \times 1,00) / 0,80 = 3.250 \text{ VA}$$

$$\underline{\quad\quad\quad} = 6.720 \text{ VA}$$

b) Demanda referente ao forno microondas:

DESCRIÇÃO	POTÊNCIA EM (W)	FP	FD
Forno microondas	1.300	0,90	1,00

Portanto:

$$B = 1.300 / 0,90 = 1.444 \text{ VA}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

c) Demanda referente ao sistema de ar condicionado:

DESCRIÇÃO	POTÊNCIA EM (W)	FP	FD
Ar condicionado 12.000 BTU's.	1.700	0,85	1,00
Ar condicionado 12.000 BTU's.	1.700	0,85	1,00

Portanto:

$$C = \frac{(1.700 \times 1,00)}{0,85} = 2.000 \text{ VA}$$

$$\frac{(1.700 \times 1,00)}{0,85} = 2.000 \text{ VA}$$

$$\underline{\underline{4.000 \text{ VA}}}$$

d) Demanda referente aos motores elétricos

DESCRIÇÃO	POTÊNCIA EM (W)	FP	FD
Motor 5 cv	3.678	0,85	1,00
Motor 5 cv	3.678	0,85	1,00
Motor 5 cv	3.678	0,85	1,00
Motor 5 cv	3.678	0,85	1,00
Motor 5 cv	3.678	0,85	1,00
Motor 5 cv	3.678	0,85	1,00
Motor 10 cv	7.355	0,90	1,00

$$D = \frac{(3.678 \times 1,00)}{0,85} = 4.328 \text{ VA}$$

$$\frac{(3.678 \times 1,00)}{0,85} = 4.328 \text{ VA}$$

$$\frac{(3.678 \times 1,00)}{0,85} = 4.328 \text{ VA}$$

$$\frac{(3.678 \times 1,00)}{0,85} = 4.328 \text{ VA}$$

$$\frac{(3.678 \times 1,00)}{0,85} = 4.328 \text{ VA}$$

$$\frac{(3.678 \times 1,00)}{0,85} = 4.328 \text{ VA}$$

$$\frac{(7.355 \times 1,00)}{0,90} = 8.173 \text{ VA}$$

$$\underline{\underline{34.141 \text{ VA}}}$$

Sendo assim:

$$D(\text{kVA}) = \sum D(\text{kVA})$$

$$D = (6.720 + 1.444 + 4.000 + 34.141) = 46.305 \text{ VA}$$

Potência Demandada: **46.305 VA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

1.0 CATEGORIA DE ATENDIMENTO

Com base no cálculo de demanda e consumo previstos para a unidade, de acordo com a tabela 13 da **NDU-001**, a categoria de atendimento será em baixa tensão trifásica **categoria T5** a 4 fios (3 fases + neutro), nas tensões de 220/127V.

2.0 PROTEÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇO

A instalação consumidora deverá ser equipada com disjuntor termomagnético, com capacidade de interrupção mínima de 5kA, Norma NEMA ou IEC, de 150 A, a fim de limitar e interromper o fornecimento de energia e assegurar proteção ao circuito alimentador da unidade de consumo.

3.0 MEDIÇÃO

Os equipamentos de medição serão instalados e ligados pela Concessionária após aprovação e vistoria do padrão de entrada de energia. O centro do visor da caixa de medição deverá ficar a uma altura de 1.550mm do piso +50 e -100 mm. A caixa será padrão ENERGISA para 200 A com dimensões de 1000 x 600 cm com entrada dos condutores pela lateral, o corpo e tampa da caixa de medição deverá ser de policarbonato, nas cores preta e transparente, respectivamente com proteção U.V.

4.0 ABRIGO PARA MEDIÇÃO

Deverá ser construída conforme detalhes constantes na prancha 02/04, sendo totalmente em alvenaria. Deverá alojar todos os quadros necessários para o sistema de medição, tais como caixa para medição e seus componentes, sendo que, nesta deverão ser interligados todos os aterramentos da edificação, inclusive o do SPDA e de Telecomunicações. Essa mureta é representativa e seus detalhes deverão ser revisados pelo executor da obra para atendimento das normas de distribuição da Concessionária de energia local, quando solicitado.

5.0 ATERRAMENTO

Deverão ser respeitadas todas as considerações estabelecidas na **NBR5410** da ABNT. Junto ao poste do padrão de entrada de energia será instalada uma malha de aterramento com (três) hastes, sendo utilizadas hastes de terra de aço, com revestimento em cobre, tamanho 16 x 2400mm, de alta camada, 254µm e cabo de cobre nu de 16 mm², para aterramento dos para-raios e cabo de cobre nu de 16 mm², para aterramento do neutro da instalação e caixa de medição de energia elétrica, conforme detalhes do sistema de aterramento. O aterramento das tomadas será formado por cabo de cobre isolado, classes 2, 4, 5 ou 6, formação 7 fios, normas NBR NM280 e NBR 6524, sendo 2,5mm² para o circuito de tomadas e 1,5mm² para os circuitos de iluminação. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

hastes de aterramento serão do tipo Copperweld 16 mm x 2,40 m, alta camada (254 microOhms) - NBR 13571.

O neutro da entrada de serviço deverá ser aterrado num ponto único, e junto com a caixa quando a mesma for metálica.

As partes condutoras, normalmente sem tensão, deverão ser permanentemente ligadas a terra.

O condutor de aterramento deverá ser protegido mecanicamente até a caixa de inspeção através de eletroduto de PVC rígido independente, e deverá ter bitola mínima de 85 mm.

O ponto de conexão do condutor de aterramento a haste deverá ser acessível à inspeção, e deverá ser revestido com massa de calafetar, e ser protegido mecanicamente por meio de uma caixa de cimento, alvenaria, PVC ou similar, com tampa de concreto ou ferro fundido.

Todos os aparelhos que necessitem de aterramento deverão ser conectados ao condutor de aterramento.

Não será permitido o uso de conector parafuso-fendido na conexão do neutro.

A haste de aterramento deverá ser em aço cobreado de no mínimo 16x2400mm.

A conexão do condutor terra a haste será através de conector cunha cabo/haste ou GTDU (Grampo Terra Duplo) cobreados.

6.0 DIMENSIONAMENTO DOS ELETRODUTOS

Os eletrodutos que acomodarão os cabos do circuito de entrada da medição de energia elétrica serão de aço galvanizado Ø75mm. Os eletrodutos que acomodarão os cabos do circuito de saída da medição de energia elétrica serão de PVC rígido Ø75mm. As características básicas de todos os eletrodutos devem obedecer às normas da Energisa. O diâmetro dos eletrodutos foi obtido a partir da Tabela 13 da NDU 001.

7.0 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

7.1 ELETRODUTOS

Para as instalações embutidas e/ou aparentes internas, os eletrodutos utilizados devem ser fabricados em PVC, classe B, na cor preta, obedecendo às normas NBR 15465, NBR 6150 e NBR 5410, conforme projeto executivo. Para as instalações de descida do transformador, os eletrodutos utilizados devem ser fabricados em PVC, classe A, na cor preta, obedecendo às normas NBR 15465, NBR 6150 e NBR 5410, conforme projeto executivo.

7.2 CONDUTORES

Os condutores até a bitola de 4,0mm², serão do tipo flexível, classe 4, de cobre têmpera mole isolamento termoplástico para 750V. Os condutores com bitola superior a 4,0mm², serão formados por fios de cobre mole (compacto), isolamento especial para 0,6/1kV. Todos os cabos de cobre utilizados deverão ter formação a sete fios, norma NBR 6524.

7.3 HASTES DE ATERRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

As hastes de aterramento serão do tipo Copperweild 16x2400mm, com revestimento em cobre de alta camada (254 micra) - NBR 13571. O condutor neutro e o de proteção serão ligados à haste de aterramento de forma independente para que se possa utilizar o sistema TN-S.

7.4 POSTE

O poste utilizado deverá ser de concreto armado e será duplo T 7 m/600 dan, deverá ser concretado a parte de engastada, com fabricação padronizada pela ABNT, segundo NBR 8451, será de fornecedores homologados pela Energisa, com todos os furos desobstruídos, obedecendo às características de tamanho e resistência nominal apresentados no projeto da planta baixa. Ademais, o poste deve apresentar as seguintes marcas legíveis em baixo relevo, na seguinte ordem:

- Traço de referência;
- Dia, mês e ano de fabricação;
- Comprimento nominal (m);
- Resistência nominal (m);
- Nome do fabricante e da concessionária.

DPS deve ser da classe tipo II, com fixação em trilhos DIN 35 ou garras NEMA.

Deverá possuir proteção interna, visando garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica contra os efeitos do curto circuito permanente do varistor (fim de sua vida útil) conforme NBR IEC 61643.

Indicador de Estado de Funcionamento: O supressor de surto deve possuir um dispositivo interruptor automático e não explosivo. O DPS deve possuir também um indicador de estado de funcionamento, se em operação normal ou inoperante. Se inoperante, significa que apesar de não haver interrupção no fornecimento de energia ao cliente, o DPS não protegerá na ocorrência de um novo surto atmosférico e deverá ser substituído.

Os materiais não apresentados neste memorial devem apresentar características conforme prescrição da ABNT. Os demais equipamentos e materiais não previstos neste documento deverão ser apresentados à comissão de fiscalização. A qual irá deliberar sobre a utilização desses.

8.0 ATERRAMENTO ELÉTRICO

O Aterramento da baixa tensão será através do sistema de aterramento do SPDA. Objeto de projeto já elaborado.

9.0 PROTEÇÃO DO SISTEMA

9.1 DISJUNTORES

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

melhor que sejam. Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos, e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos, em caixa moldada. Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bipolares ou tripolares. Para os circuitos de iluminação serão utilizados disjuntores de curva B, para os circuitos restantes serão utilizados curva C.

9.2 INTERRUPTORES DIFERENCIAIS RESIDUAIS

No intuito de evitarmos a ocorrência de choques elétricos prejudiciais à saúde do ser humano, que podem levar, inclusive, à morte, serão instalados interruptores (IDR) e/ou disjuntores diferenciais residuais (DDR), com sensibilidade de 30mA em circuitos definidos em projeto. No caso de utilização do IDR ou DDR, além dos condutores fases, o condutor neutro será conectado a estes equipamentos. Estes condutores, após passarem pelo dispositivo de proteção em questão, não poderão ser conectados a condutores neutros ou terras de outros circuitos. Todos os equipamentos conectados aos circuitos protegidos por IDR ou DDR deverão possuir classe de proteção "II no intuito de se evitar desligamentos intempestivos.

10.0 TOMADAS

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de força do tipo universal 2P+T (10/250V).

Para a alimentação dos equipamentos do auditório foram previstas tomadas blindadas industrial 2P+T ou 3P+T.

Todas as tomadas deverão ser conforme as normas NBR e possuir certificação de produto.

11.0 INTERRUPTORES

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples, duplo, bipolar, triplo.

12.0 ILUMINAÇÃO

O projeto deste Empreendimento foi elaborado considerando os critérios luminotécnicos da norma em vigor para este tipo de uso, adequadamente estudado para cada ambiente da edificação. Para determinação do fluxo luminoso mínimo requerido deverá ser atendida a NBR 5413. As lâmpadas deverão atender os seguintes critérios:

- Deverão ser utilizadas lâmpadas com a melhor relação lumens/watt;
- Índice de reprodução de cores maior ou igual a 85%;
- Os reatores serão sempre eletrônicos de alto fator de potência com baixa distorção harmônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

13.0 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Para a iluminação de emergência foram projetadas esperas aonde serão ligadas unidades autônomas de iluminação de emergência (com bateria interna selada) com autonomia mínima de uma hora. O equipamento deverá entrar em funcionamento logo após a falta de energia elétrica da concessionária, desligando quando a energia sobre a mesma for restabelecida. A recarga das baterias será feita internamente ao equipamento.

Haverá um circuito exclusivo para a alimentação destes equipamentos.

14.0 CONCLUSÃO

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da NBR 5410, além das normas da ENERGISA.

Quatá, 13 de março de 2017.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal de Quatá-SP
CNPJ 44.547.313.0001/30
Proprietário

Antonio Carlos S. Maran
ANTONIO CARLOS SOARES MARAN
Técnico em Eletroeletrônica
CREA 50.667.496-SP
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE REDE DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E REDE TELEFÔNICA

Interessado: Prefeitura Municipal de QUATÁ-SP

Obra: Construção de Galpão e Fortalecimento da Associação dos catadores de materiais recicláveis de Quatá-SP

Local: Rodovia Eloy Sim Caldas, Km 01, s/ nº

1.0 PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA

1.2 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA

1 unid.

1.3 ELETRODUTO CORRUGADO DN = 75 MM

$$15,00 + 2,00 + 12,50 + 13,00 + 2,00 =$$

44,50 m

1.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM² (3F)

$$15,00 \text{ m} \times 3 = 45,00 \text{ m} + 3\% =$$

46,35 m

1.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM² (N)

$$15,00 \text{ m} + 3\% =$$

15,45 m

1.6 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

1unid.

1.7 CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA

1unid.

2.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ATERRAMENTO/ SPDA

2.1 CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RÍGIDO, DIAMETRO DE 300 MM - H= 400 MM

4 unid.

2.2 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Descida baixa = 2,80m
 Descida média = 1,80m
 Descida alta = 0,90m

Wc's	
*2,00 x 1,80m =	3,60 m
Refeitório	
(*4 x 1,80) + (*2 x 0,90) + **2,15 + **3,45 =	14,60 m
Escritório	
*2 x 2,80 + (*1 x 0,90 m) + **1,00 + **2,00 =	9,50 m
Barracão	
*12 x 2,80 + (*2 x 1,80m) =	37,20 m

*Qde. De descidas
 ** Ponto a ponto

64,90 m

2.3 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO

1,30+1,80,2,80+3,10+2,88+1,40+3,45+2,65+3,45+2,65+4,15+2,20+6,40+3,20+1,62+4,40+1,40+2,55+2,38+3,65=

57,43 m

2.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1" (25MM)

Barracão
 1,45+1,10+1,20+1,25+1,50+2,75+1,75+0,90+1,85=

13,75 m

2.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM²

Circuito 01
 ((1,25x2)+2,70+2,30+1,00+2,15+2,50+(1,10x2)+1,20+(2,70x2)+(1,80x2)+3,20+2,80+12,00+3,40+(1,20x2)+2,30+1,40+2,10+(1,30x2)+2,00) x 2 = 119,50 m

Descidas C01

(7 unid. x 1,80) x 2 = 25,20m

Total Circuito 01 144,70 m

Circuito 02

((1,30x16) + (10,50x8,00) + 23,50+1,00) x 2 = 258,60 m

Descidas C02

(3 unid. x 1,80) x 2 = 10,80m

Total Circuito 02 269,40 m

Circuito 03

(1,25+1,65+1,60+2,60+1,60+1,50+1,80+8,45+8,45+18,45+0,50+1,10+1,00+0,75+0,70+0,75) x 2 = 104,30 m

Descidas C03

(1 unid. x 1,80) x 2 = 3,60m

Total Circuito 03 107,90 m

Total C1 + C2 + C3 = 144,70 + 269,40 + 107,90 =

522,00 m + 3% =

537,66 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

Circuito 04 (2F+P)	
$(3,60+1,80+0,75+1,95+1,60+1,25+2,35+1,95+1,50+3,65+8,25+2,55+1,00+1,60+1,60+3,50) \times 3 =$	116,70 m
Desc. C 04	
$(7 \text{ unid.} \times 1,80) \times 3 =$	37,80 m
<u>Total C04</u>	<u>154,50 m</u>
Circuito 05 (2F+P)	
$(8,75+1,50+2,30+2,50+8,75+2,30+7,50+8,75+1,50+13,00+8,75+1,70+15,50+8,75+1,00+13,50+10,60) \times 3 =$	349,95 m
Desc. C 05	
$(8 \text{ unid.} \times 1,80) \times 3 =$	43,20 m
<u>Total C05</u>	<u>393,15 m</u>
Circuito 06 (2F+P)	
$(1,40+1,50+1,65+2,60+8,50+2,30) \times 3 =$	53,85 m
Desc. C06	
$(1 \text{ unid.} \times 1,80) + (1 \text{ unid.} \times 0,90) = 2,70 \times 3 =$	8,10 m
<u>Total C06</u>	<u>61,95 m</u>
Circuito 07 (2F+P)	
$(2,10+1,50+1,65+2,60+8,50+2,30) \times 3 =$	55,95 m
Desc. C07	
$(1 \text{ unid.} \times 1,80) + (1 \text{ unid.} \times 0,90) = 2,70 \times 3 =$	8,10 m
<u>Total C07</u>	<u>64,05 m</u>
Circuito 08 (2F+P)	
$(1,25+2,75+2,25+1,85) \times 3 =$	24,30 m
Desc. C 08	
$(2 \text{ unid.} \times 1,80) \times 3 =$	10,80 m
<u>Total C08</u>	<u>35,10 m</u>
Circuito 09 (2F+P)	
$(1,25+2,75+2,25+1,85+2,10) \times 3 =$	30,60 m
Desc. C 09	
$(2 \text{ unid.} \times 1,80) \times 3 =$	10,80 m
<u>Total C09</u>	<u>41,40 m</u>
Circuito 10 (3F)	
$(1,00+8,75+3,80) \times 3 =$	40,65 m
Desc. C10	
$(1 \text{ unid.} \times 1,80) + (1 \text{ unid.} \times 2,80) = 4,60 \times 3 =$	13,80 m
<u>Total C10</u>	<u>54,45 m</u>
Circuito 11 (3F)	
$(6,50+8,75+1,00) \times 3 =$	48,75 m
Desc. C11	
$(1 \text{ unid.} \times 1,80) + (1 \text{ unid.} \times 2,80) = 4,60 \times 3 =$	13,80 m
<u>Total C11</u>	<u>62,55 m</u>
Circuito 12(3F)	
$(11,70+8,75+1,10) \times 3 =$	64,65 m
Desc. C12	
$(1 \text{ unid.} \times 1,80) + (1 \text{ unid.} \times 2,80) = 4,60 \times 3 =$	13,80 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Total C12	78,45 m
Circuito 13 (3F)	
$(14,00+8,75+1,15) \times 3 =$	71,70m
Desc. C13	
$(1\text{unid.} \times 1,80) + (1\text{unid.} \times 2,80) = 4,60 \times 3 =$	13,80 m
Total C13	85,50 m
Circuito 15 (3F)	
$(9,20+1,10) \times 3 =$	30,90 m
Desc. C15	
$(1\text{unid.} \times 1,80) + (1\text{unid.} \times 2,80) = 4,60 \times 3 =$	13,80 m
Total C15	44,70 m
Circuito 16 (3F)	
$(1,70+12,50+1,00) \times 3 =$	45,60m
Desc. C16	
$(1\text{unid.} \times 1,80) + (1\text{unid.} \times 2,80) = 4,60 \times 3 =$	13,80 m
Total C16	59,40 m
Circuito 17 (3F)	
$(1,25+1,80+2,50+6,00+5,80+3,50+3,45+2,70+11,80+15,50+0,65+12,30) \times 2 =$	134,50m
Desc. C17	
$(6\text{unid.} \times 0,80) = 4,80 \times 2 =$	9,60 m
Total C17	144,10 m
TOTAL DE CABO 2,5mm ²	
C03+C04+C05+C06+C07+C08+C09+C10+C12+C13	
$154,50+393,15+61,95+64,05+35,10+41,40+54,45+62,55+78,55+85,50+44,70+59,40+144,10 = 1.279,40$	m + 3% =
	1.317,78 m
2.7 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,00 MM²	
Circuito C11	
$(1,50+8,75+1,20) \times 3 =$	34,35 m
Desc. C13	
$(1\text{unid.} \times 1,80) + (1\text{unid.} \times 2,80) = 4,60 \times 3 =$	13,80 m
Total C11 = 34,35+13,80 = 48,15 m +3%	49,60 m
2.8 CORDOALHA DE COBRE NU 16,00 MM²	
$3,50+4,00+3,50+4,00 = 15,00$ m	15,00m
2.9 CORDOALHA DE COBRE NU 50,00 MM²	
$15,00+30,00+15,00+30,00 =$	90,00 m
2.10 SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA	3,00 unid.
2.11 SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, NEUTRO-TERRA	1,00 unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2.12 DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A x 30 mA - 2 PÓLOS	9,00 unid.
2.13 DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A x 30 mA - 4 PÓLOS	6,00 unid.
2.14 DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A x 30 mA - 4 PÓLOS	1,00 unid.
2.15 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 50A 240V 1 unid. C1 + 1 unid. C2 + 1 unid. C3 + 1 unid. C4 + 1 unid. C5 + 1 unid. C6 + 1 unid. C7 + 1 unid. C8 + 1 unid. C9 + 1 unid. C17 =	10,00 unid.
2.16 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 50A 240V 1 unid. C7 + 1 unid. C8 + 1 unid. C9 + 1 unid. C10 + 1 unid. C11 + 1 unid. C12 + 1 unid. C13 =	7,00 unid.
2.17 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A 1 50A 240V	1,00 unid.
2.18 ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 150 X 50 MM 18,65+ (8,70 x 8) =	88,25 m
2.19 HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40 M E CONECTOR DE LATÃO PARA CABOS DE 16 A 50 MM ² Lateral esquerda = 7,00 unid. Lateral direita = 7,00 unid. Frente = 2,00 unid. Fundos = 2,00 unid. Total	18,00 unid.
2.20 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 10A/250V Wc's = 2,00 unid. Hall Wc's = 1,00 unid. Refeitório = 1,00 unid. Escritório = 1,00 unid. Hall = 1,00 unid. Barracão = 1,00 unid. Total	7,00 unid.
2.21 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULO) 10A/250V Barracão = 1,00 unid. Total =	1,00 unid.
2.22 TOMADA ALTA DE EMBUTIR 20 A Refeitório = 2,00 unid. Escritório = 1,00 unid. Barracão = 5,00 unid. Total	8,00 unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2.23 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR 20 A

Wc's = 2,00 unid.

Refeitório = 7,00 unid.

Hall = 1,00 unid.

Total =

10,00 unid.

2.24 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR 20 A

Escritório = 5,00 unid.

Barracão = 13,00 unid.

Total

18,00 unid.

2.25 TOMADA 3P+T 30A

Barracão = 6,00 unid.

Total

6,00 unid.

2.26 TOMADA 3P+T DE 63 A

Barracão = 1,00 unid.

Total

1,00 unid.

2.27 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W

Wc's = 2,00 unid.

Hall Wc's = 1,00 unid.

Refeitório = 8,00 unid.

Escritório = 4,00 unid.

Hall = 2,00 unid.

Total

17,00 unid.

2.28 LUMINARIA REDONDA DE EMBUTIR PARA 1 OU 2 LAMPADAS FLUORESCENTES

Wc's = 2,00 unid.

Hall Wc's = 1,00 unid.

Refeitório = 4,00 unid.

Escritório = 2,00 unid.

Hall Escritório = 1,00 unid.

Total =

10,00 unid.

2.29 LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20 W

Wc's = 2,00 unid.

Hall Wc's = 1,00 unid.

Refeitório = 8,00 unid.

Escritório = 4,00 unid.

Hall Escritório = 2,00 unid.

Total =

17,00 unid.

2.30 LÂMPADA FLUORESCENTE 85W

Barracão = 16,00 unid.

Ambiente Externo = 6,00 unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Total		22,00 unid.
2.31 LUMINARIA TIPO SPOT PARA LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA		
Barracão =	16,00 unid.	
Ambiente Externo =	6,00 unid.	
Total		22,00 unid.
2.32 BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AUTONOMIA MINIMA DE 3 HORAS		
Barracão =	5,00 unid.	
Refeitório =	1,00 unid.	
Total		6,00 unid.
2.33 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR		
		1,00 unid.
3.0 REDE DE TELEFONIA		
3.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE		
		1,00 unid.
3.2 CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA		
		2,00 unid.
3.3 TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS		
		1,00 unid.
3.4 FIO TELEFONICO FI 0,6MM		
		5,00 m
3.5 CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES		
	$2,00 + 15,00 + 12,20 + 14,00 + 1,25 = 44,45 + 3\%$	
		45,78 m

Nota: nos cabos foram considerados uma folga de 3%, para facilitar a passagem dos mesmos pelos eletrodutos e eletrocalha.

Quatá, 17 de março de 2.017

Antonio Carlos S. Maran

Antonio Carlos Soares Maran
Técnico em Eletroeletrônica
CREA 506.996.749-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO FDE	Descrição	Mês/Ref. JAN/16	UNID.			
FDE 09.02.059	AE-19 ARRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA II, IV OU E); AES ELETROP/BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO		UNID.			
Fonte de preços SINAPI 01/2017 Encargos Sociais Desonerados(%) Hora: 88,15 Mês: 49,93		CPOS 159 Vigência a partir de : 01/03/2017				
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO	SUB TOTAL
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,29000	14,63	4,24270
00006117	SINAPI	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	0,29000	10,98	3,18420
00002436	SINAPI	ELETRICISTA	H	14,00000	16,36	229,04000
00000247	SINAPI	AJUDANTE ELETRICISTA	H	12,00000	12,28	147,36000
B.01.000.010121	CPOS	FERREIRO/ARMADOR	H	0,20000	7,48	1,49600
B.01.000.010122	CPOS	AJUDANTE DE FERREIRO	H	0,20000	6,00	1,20000
00004750	SINAPI	PEDREIRO	H	5,55720	14,67	81,52412
00004783	SINAPI	PINTOR	H	1,39000	14,90	20,71100
00034466	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,09000	11,21	1,00890
00006111	SINAPI	SERVEANTE	H	8,27660	12,02	99,48473
B.04.000.020503	CPOS	AREIA MÉDIA LAVADA (A GRANEL CAÇAMBA FECHADA	M³	0,24516	75,49	18,50713
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	36,78400	0,46	16,92064
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	27,98480	0,43	12,03346
B.05.000.020514	CPOS	PEDRA BRITADA USINADA #P2 POSTO OBRA	M³	0,04900	69,10	3,38590
D.02.000.021014	CPOS	SARRAFO DE CEDRINHO 5X2,5 CM	M	0,52000	1,56	0,81120
00006188	SINAPI	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12) NAD APARELHADA	M²	0,13000	18,00	2,34000
B.06.000.021538	CPOS	AÇO CA-60-B SMD BITOLAS	KG	2,25000	3,19	7,17750
C.07.000.022503	CPOS	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39CM- 3MPa	UN	67,00000	1,49	99,83000
E.02.000.025760	CPOS	PREGO DIVERSAS BITOLAS (referência 18 x 27)	KG	0,05000	4,89	0,24450
00000337	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 B/WG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,04000	6,76	0,27040
00007293	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITO COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	0,07500	20,68	1,55100
00035692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, CDR BRANCA	L	0,85500	36,73	31,40415
S.04.000.038009	CPOS	SELADOR P/ PINTURA LATEX	L	0,68400	7,41	5,06844
J.01.000.038012	CPOS	LIXA PARA FERRO E METAIS NORTON N° 80, OU EQUIVALENTE	UN	2,00000	1,89	3,78000
00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,04500	20,17	0,90765
P.21.000.040102	CPOS	POSTE CONCRETO SEÇÃO DUPLD T, H= 7,50m p/200kgf	UN	1,00000	353,14	353,14000
P.19.000.091389	CPOS	ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA DE 72 x 72 mm	UN	1,00000	3,60	3,60000
P.18.000.045103	CPOS	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO II, (300 x 560 x 200)mm, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	UN	1,00000	88,40	88,40000
P.19.000.048091	CPOS	MOLDE PARA SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM X SOBREPONTO, BITOLA DO CABO-HASTE DE 35mm² A 50mm² PARA HASTE DE 5/8 E 3/4; ref. UGXB DA UNISOLDA OU EQUIVALENTE	UN	0,02000	125,86	2,51720
P.19.000.048074	CPOS	AUCATE PARA SOLDA EXOTÉRMICA, REFERENCIA U-L 160 DA UNISOLDA OU EQUIVALENTE	UN	0,00200	75,85	0,15170
P.19.000.048073	CPOS	KIT SOLDA COM CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA nº 150 a 250	UN	1,00000	18,33	18,33000
P.19.000.042433	CPOS	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4 x 3,00m	UN	1,00000	84,19	84,19000
P.19.000.042476	CPOS	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 mm, h= 400 mm	UN	1,00000	21,06	21,06000
P.19.000.048530	CPOS	BRAÇADEIRA CIRCULAR DE 290 mm, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO PARA POSTE	UN	2,00000	24,09	48,18000
P.19.000.043502	CPOS	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA 1 ESTRIBO	UN	1,00000	5,83	5,83000

Mão Obra Fonte					586,56
SINAPI:					
Mão Obra Fonte					5,08
CPOS:	2,69600	*ES:	88,36%	SubMO:	833,63
Materiais:					
					TOTAL: 1.425,26

*ES - Encargos Sociais

Antonio Carlos S. Maranhão

Antonio Carlos Soares Maranhão
Técnico em Eletroeletrônica
CREA 506.966.749-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO CPOS	Descrição	Versão 169	UNID.				
38.21.130	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO 150 X50MM, COM ACESSÓRIOS		M				
Fonte de preços CPOS 169 Vigência a partir de : 01/03/2017							
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO	SUB TOTAL	
B.01.000.010115	CPOS	ELETRICISTA	H	0,5000	8,51	4,26	
B.01.000.010116	CPOS	AJUDANTE ELETRICISTA	H	0,5000	6,00	3,00	
P.04.000.062040	CPOS	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 150 x 50mm	M	1,3000	22,72	29,54	
Mão Obra:			7,26	*ES:	88,15%	SubMO:	13,65
Materiais:							29,54
						TOTAL:	49,19

CÓDIGO CPOS	Descrição	Versão 169	UNID.				
50.05.310	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 h 21/55 W		UNID.				
Fonte de preços CPOS 169 Vigência a partir de : 01/03/2017							
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO	SUB TOTAL	
B.01.000.010115	CPOS	ELETRICISTA	H	0,4000	8,51	3,40	
B.01.000.010116	CPOS	AJUDANTE ELETRICISTA	H	0,2000	6,00	1,20	
P.16.000.067033	CPOS	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AUTONOMIA MÍNIMA 3 HORAS, COMPLETO, COM 2 FARÓIS 21/55W, REF. H-110 GEVI GAMMA, BPF-55 UNITRON, AUREONLUX BUH-55 AUREON	UNID.	1,0000	453,79	453,79	
Mão Obra:			4,60	*ES:	88,15%	SubMO:	8,56
Materiais:							453,79
						TOTAL:	462,45

*ES - Encargos Sociais

Antonio Carlos S. Maran

Antonio Carlos Soares Maran
Técnico em Eletrotécnica
CREA 506.966.749-6



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230171663891

Substituição retificadora à 92221220160379673

1. Responsável Técnico

ANTONIO CARLOS SOARES MARAN

Título Profissional: Técnico em Eletroeletrônica

Empresa Contratada:

RNP: 2614914207

Registro: 5069667496-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ - SP**

Endereço: **Rua GENERAL MARCONDES SALGADO**

Complemento:

Cidade: **Quatá**

Contrato:

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional:

Bairro:

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

Celebrado em: **10/03/2017**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

CPF/CNPJ: **44.547.313/0001-30**

Nº: **332**

CEP: **19780-000**

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: **Rodovia Eloy Sim Caldas, Km 01**

Complemento:

Cidade: **Quatá**

Data de início: **10/03/2017**

Previsão de Término: **10/03/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº:

Bairro:

UF: **SP**

CEP: **19780-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Instalações Elétricas de Baixa Tensão	46,30500	quilovolt-ampère
	Projeto	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	10,00000	ohm

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto Elétrico de Baixa Tensão e SPDA, do galpão para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Quatá-SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

76 - TUPÁ - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE TUPÁ E REGIÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quatá, 10 de março de 2017

Local data

Antonio Carlos Soares Maran

ANTONIO CARLOS SOARES MARAN - CPF: 238.309.788-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ - SP - CPF/CNPJ: 44.547.313/0001-30

Valor ART R\$ 0,00

Registrado em: 10/03/2017

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 26827230171663891

Versão do sistema

Impresso em: 21/03/2017 15:05:29

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confesa.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº /2019
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
					04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18
Linha	1.	Edificação centro de triagem para coleta seletiva	380.631,21	% Período:	15,62%	15,47%	12,64%	14,32%	22,90%	19,06%
calculada										
0,00%	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.153,22	% Período:	100,00%					
-->					100,00%					
0,00%	1.2.	INFRAESTRUTURA	31.769,09	% Período:	100,00%					
-->					100,00%					
0,00%	1.3.	SUPERESTRUTURA	33.268,01	% Período:		100,00%				
-->						100,00%				
0,00%	1.4.	ALVENARIA	28.454,90	% Período:		90,00%	10,00%			
-->						90,00%	10,00%			
0,00%	1.5.	COBERTURA/ IMPERMEABILIZAÇÕES	45.253,27	% Período:			100,00%			
-->							100,00%			
0,00%	1.6.	ESQUADRIAS	32.406,51	% Período:				70,00%	30,00%	
-->								70,00%	30,00%	
0,00%	1.7.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	11.237,82	% Período:				60,00%	40,00%	
-->								60,00%	40,00%	
0,00%	1.8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	41.777,10	% Período:				60,00%	40,00%	
-->								60,00%	40,00%	
0,00%	1.9.	REVESTIMENTO	21.589,64	% Período:					70,00%	30,00%
-->									70,00%	30,00%
0,00%	1.10.	PISO	36.679,89	% Período:					40,00%	60,00%

-->									40,00%	60,00%
0,00%	1.11.	VIDROS	1.296,58	% Período:						100,00%
-->										100,00%
0,00%	1.12.	PINTURA	18.520,26	% Período:						100,00%
-->										100,00%
0,00%	1.13.	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	1.131,62	% Período:						100,00%
-->										100,00%
0,00%	1.14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	66.093,30	% Período:	25,00%				40,00%	35,00%
-->					25,00%				40,00%	35,00%
0,00%	2.	Trabalho Social	7.770,72	% Período:	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
-->					10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Total: R\$ 388.401,93				%:	15,51%	15,36%	12,78%	14,43%	22,84%	19,08%
				Repasse:	51.391,03	50.906,14	42.371,28	47.828,25	75.695,60	63.250,35
	Período		Contrapartida							
	:		:		8.831,68	8.748,35	7.281,62	8.219,41	13.008,48	10.869,74
			Outros:		-	-	-	-	-	-
			Investimento							
			:		60.222,71	59.654,49	49.652,90	56.047,66	88.704,09	74.120,08
			%:		15,51%	30,86%	43,65%	58,08%	80,92%	100,00%
			Repasse:		51.391,03	102.297,17	144.668,45	192.496,70	268.192,30	331.442,65
	Acumulado:		Contrapartida							
	:		:		8.831,68	17.580,03	24.861,65	33.081,06	46.089,54	56.959,28
			Outros:		-	-	-	-	-	-
			Investimento							
			:		60.222,71	119.877,20	169.530,10	225.577,76	314.281,85	388.401,93

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste
ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação
regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal,
e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DENTRO DA
PROIBIÇÃO DO ARTIGO 96 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
QUATÁ;**

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste
ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém
parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos
da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou
seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao
Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou
consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que arcará com os salários e encargos sociais e previdenciários de seus funcionários e da construção, eventuais tributos, taxas, emolumentos, etc., isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06. Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

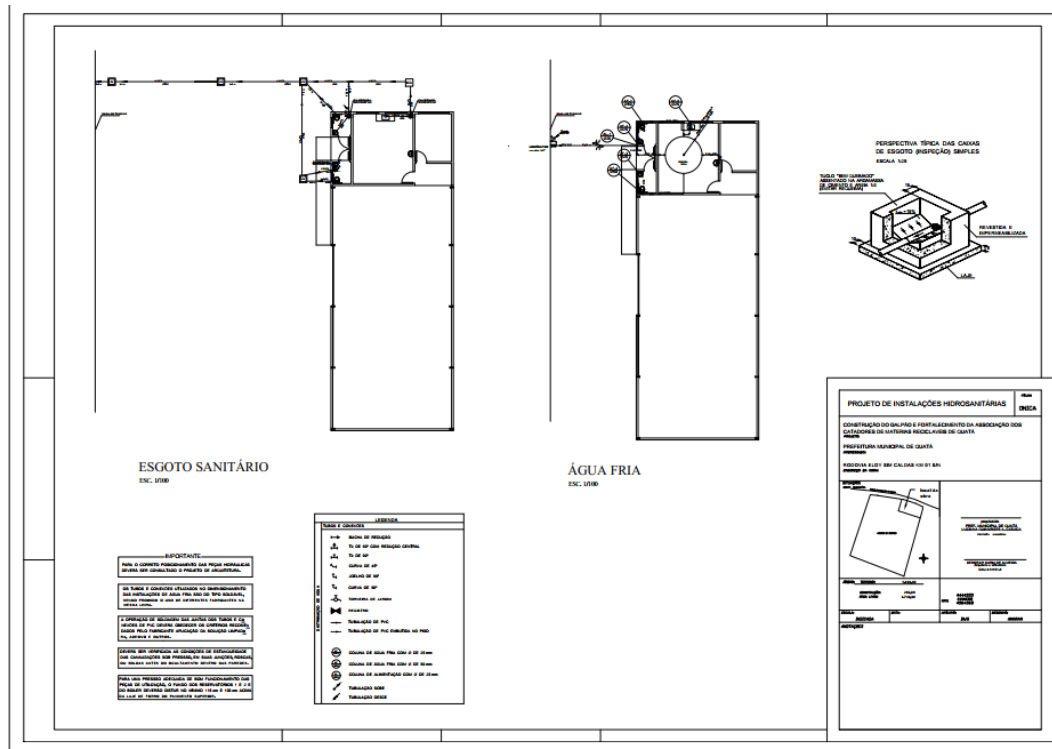
DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que estou ciente da garantia mínima de 05 (cinco) anos e que os materiais utilizados na execução da obra atendem as normas da ABNT/INMETRO vigentes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

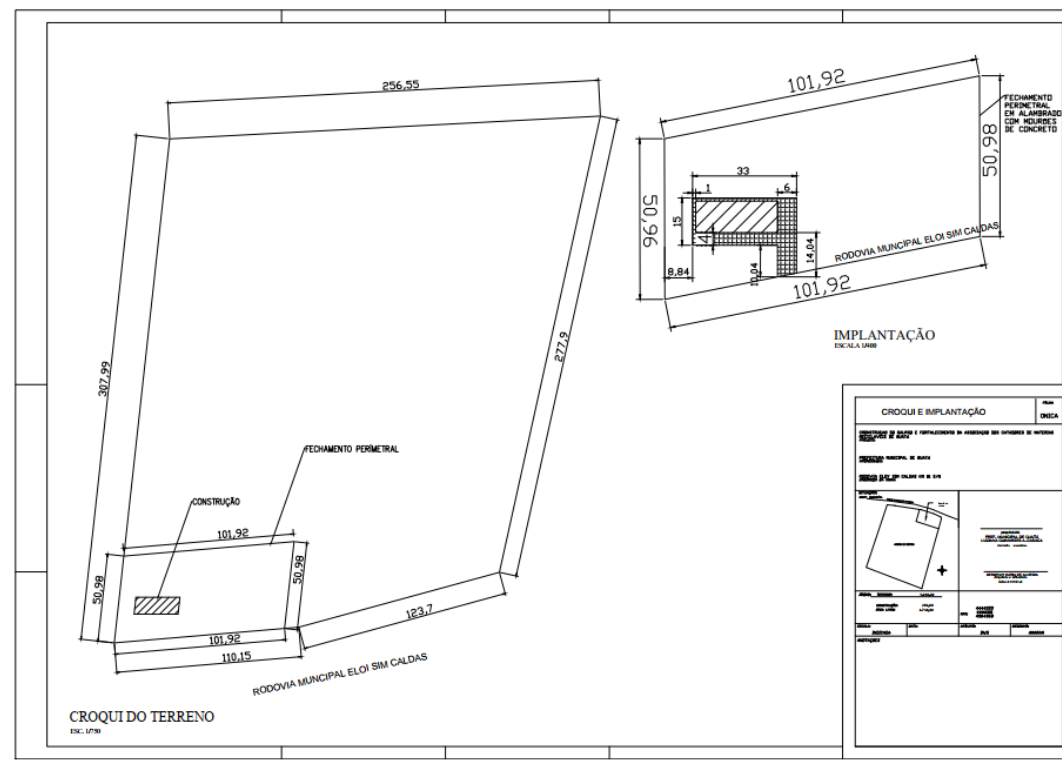
_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

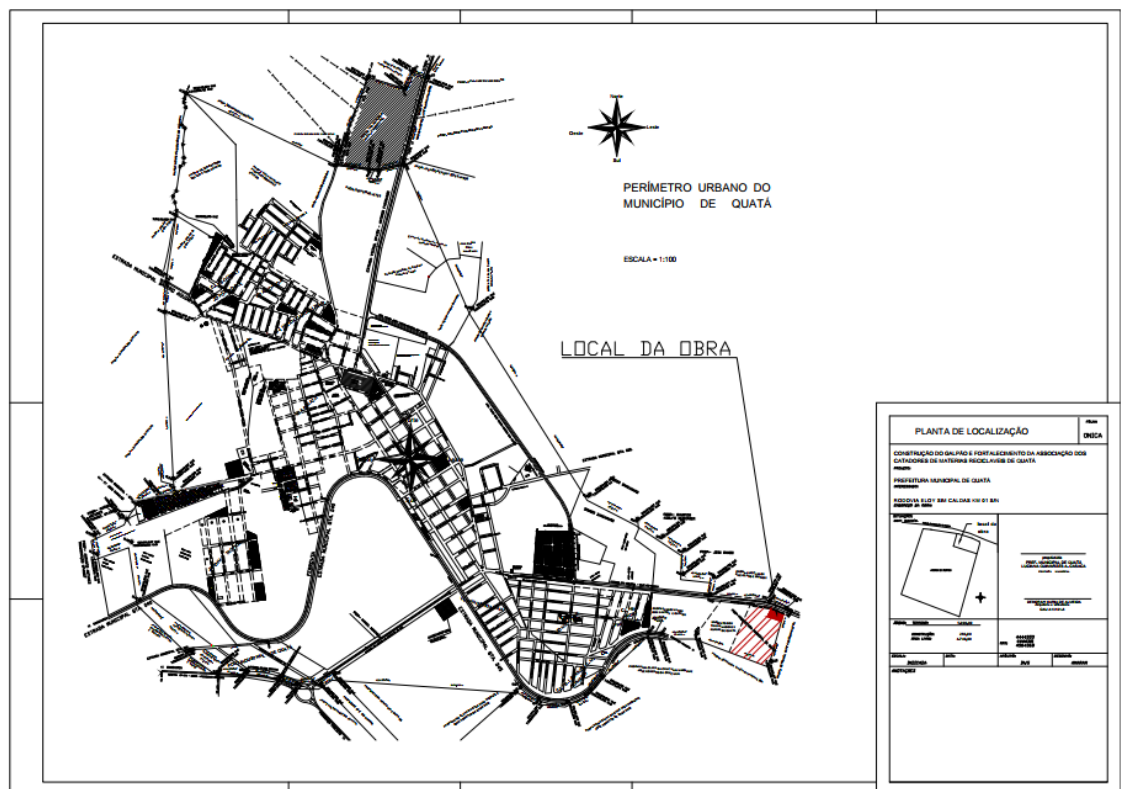
HIDROSSANITÁRIO



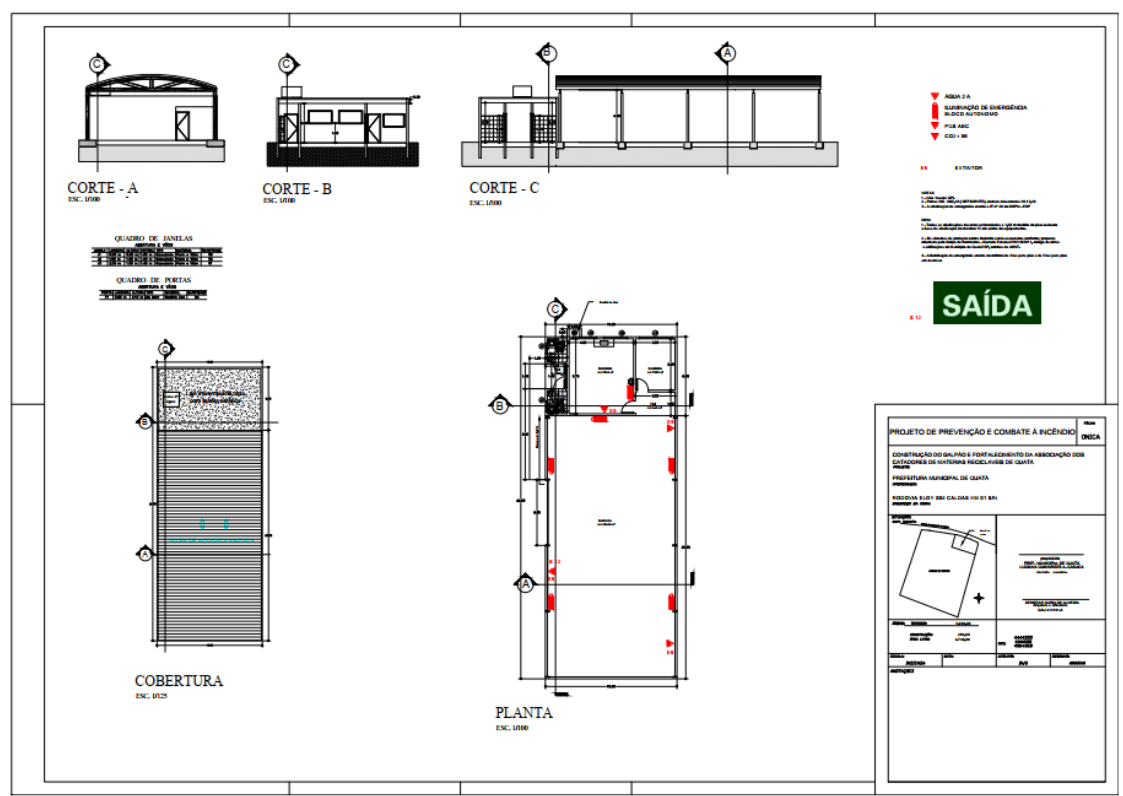
IMPLANTAÇÃO



LOCALIZAÇÃO

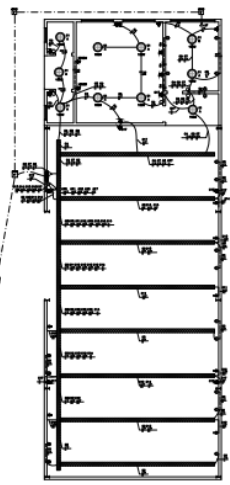


PREVENÇÃO A INCÊNDIO

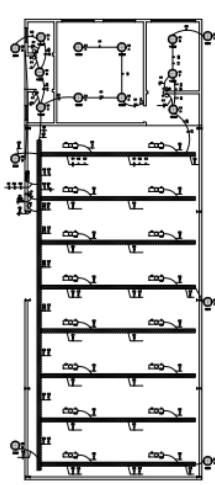


PROJETO ELÉTRICO 1

CIRCUITOS DE FORÇA



CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO

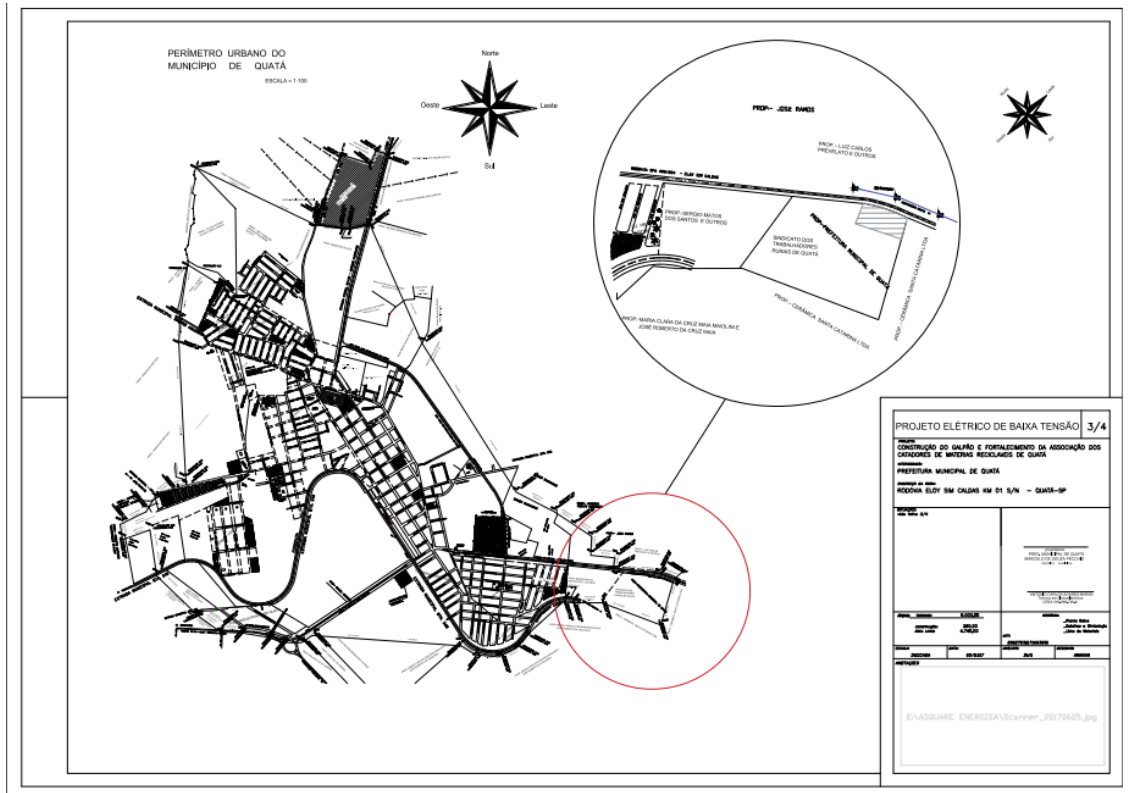


PLANTA ESC. 1/10

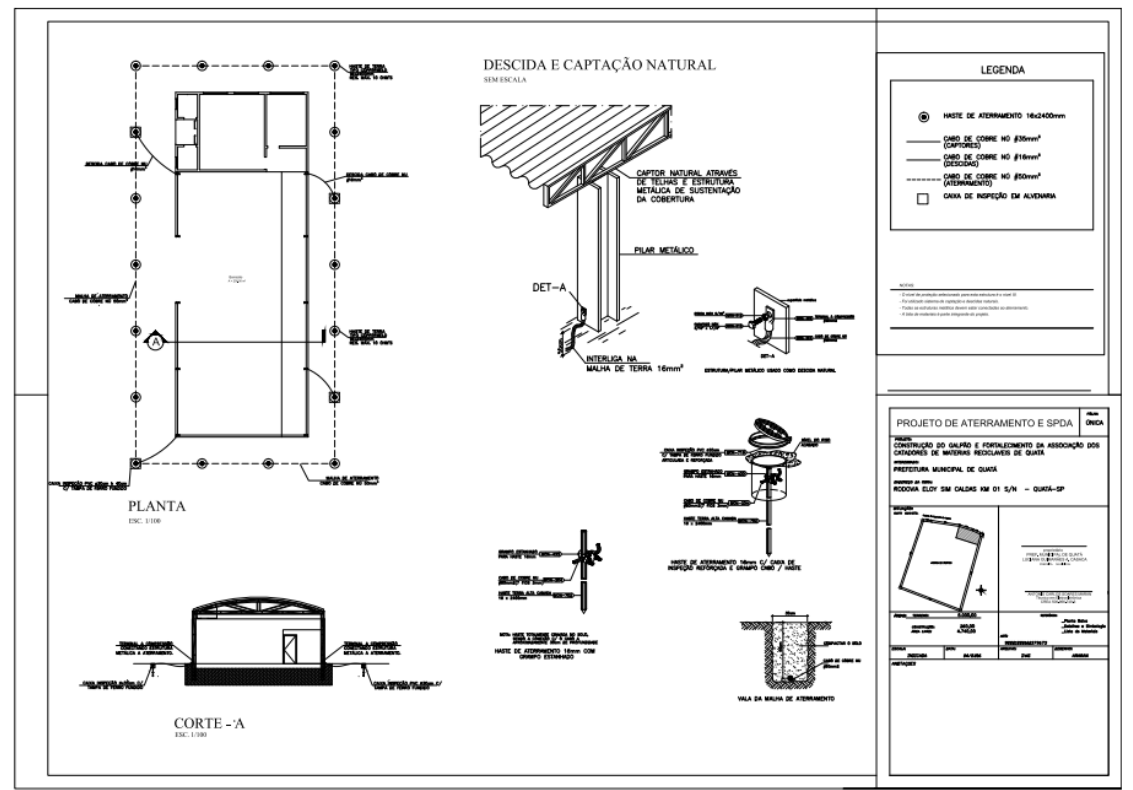
PLANTA ESC. 1/10

ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAIXA DE FIBROCEM. 200x200	120,00	120,00
2	1	CAIXA DE FIBROCEM. 100x100	60,00	60,00
3	1	CAIXA DE FIBROCEM. 50x50	30,00	30,00
4	1	CAIXA DE FIBROCEM. 25x25	15,00	15,00
5	1	CAIXA DE FIBROCEM. 12,5x12,5	7,50	7,50
6	1	CAIXA DE FIBROCEM. 6,25x6,25	3,75	3,75
7	1	CAIXA DE FIBROCEM. 3,125x3,125	1,875	1,875
8	1	CAIXA DE FIBROCEM. 1,5625x1,5625	0,9375	0,9375
9	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,78125x0,78125	0,46875	0,46875
10	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,390625x0,390625	0,234375	0,234375
11	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,1953125x0,1953125	0,1171875	0,1171875
12	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,09765625x0,09765625	0,05859375	0,05859375
13	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,048828125x0,048828125	0,029296875	0,029296875
14	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0244140625x0,0244140625	0,0146484375	0,0146484375
15	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,01220703125x0,01220703125	0,00732421875	0,00732421875
16	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,006103515625x0,006103515625	0,003662109375	0,003662109375
17	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0030517578125x0,0030517578125	0,0018310546875	0,0018310546875
18	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00152587890625x0,00152587890625	0,00091552734375	0,00091552734375
19	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000762939453125x0,000762939453125	0,000457763671875	0,000457763671875
20	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0003814697265625x0,0003814697265625	0,0002288818359375	0,0002288818359375
21	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00019073486328125x0,00019073486328125	0,00011444091796875	0,00011444091796875
22	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000095367431640625x0,000095367431640625	0,000057220458984375	0,000057220458984375
23	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000476837158203125x0,0000476837158203125	0,0000286102294921875	0,0000286102294921875
24	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00002384185791015625x0,00002384185791015625	0,00001430511474609375	0,00001430511474609375
25	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000011920928955078125x0,000011920928955078125	0,000007152557373046875	0,000007152557373046875
26	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000059604644775390625x0,0000059604644775390625	0,0000035762786865234375	0,0000035762786865234375
27	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000298023223876953125x0,00000298023223876953125	0,00000178813934326171875	0,00000178813934326171875
28	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000001490116119384765625x0,000001490116119384765625	0,000000894069671630859375	0,000000894069671630859375
29	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000007450580596923828125x0,0000007450580596923828125	0,0000004470348358154296875	0,0000004470348358154296875
30	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000037252902984619140625x0,00000037252902984619140625	0,00000022351741790771484375	0,00000022351741790771484375
31	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000186264514923095703125x0,000000186264514923095703125	0,000000111758708953857421875	0,000000111758708953857421875
32	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000931322574615478515625x0,0000000931322574615478515625	0,0000000558793544769287109375	0,0000000558793544769287109375
33	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000004656612873077392578125x0,00000004656612873077392578125	0,00000002793967723846435546875	0,00000002793967723846435546875
34	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000023283064365386962890625x0,000000023283064365386962890625	0,000000013969838619232177734375	0,000000013969838619232177734375
35	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000116415321826934814453125x0,0000000116415321826934814453125	0,0000000069849193096160888671875	0,0000000069849193096160888671875
36	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000582076609134674072265625x0,00000000582076609134674072265625	0,00000000349245965480804443359375	0,00000000349245965480804443359375
37	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000002910383045673370361328125x0,000000002910383045673370361328125	0,000000001746229827404022216796875	0,000000001746229827404022216796875
38	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000014551915228366851806640625x0,0000000014551915228366851806640625	0,0000000008731149137020111083984375	0,0000000008731149137020111083984375
39	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000072759576141834259033203125x0,00000000072759576141834259033203125	0,00000000043655745685100555419671875	0,00000000043655745685100555419671875
40	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000363797880709171295166015625x0,000000000363797880709171295166015625	0,000000000218278728425502777098359375	0,000000000218278728425502777098359375
41	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000001818989403545856475830078125x0,0000000001818989403545856475830078125	0,0000000001091393642127513885491796875	0,0000000001091393642127513885491796875
42	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000009094947017729282379150390625x0,00000000009094947017729282379150390625	0,00000000005456968210637569427458984375	0,00000000005456968210637569427458984375
43	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000045474735088646111895751953125x0,000000000045474735088646111895751953125	0,000000000027284841053187847137294921875	0,000000000027284841053187847137294921875
44	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000000227373675443230559478759765625x0,0000000000227373675443230559478759765625	0,0000000000136424205265939235686474609375	0,0000000000136424205265939235686474609375
45	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000001136868377216152797393798828125x0,00000000001136868377216152797393798828125	0,00000000000682121026329696178432373046875	0,00000000000682121026329696178432373046875
46	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000005684341886080763986968994140625x0,000000000005684341886080763986968994140625	0,000000000003410605131648480892161865234375	0,000000000003410605131648480892161865234375
47	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000002842170943040381993484497072265625x0,000000000002842170943040381993484497072265625	0,0000000000017053025658242404460809326171875	0,0000000000017053025658242404460809326171875
48	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000000142108547152019099674224853628125x0,00000000000142108547152019099674224853628125	0,00000000000085265128291212022304046630859375	0,00000000000085265128291212022304046630859375
49	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000000710542735760095498371124268125x0,000000000000710542735760095498371124268125	0,000000000000426325641456060111520233154296875	0,000000000000426325641456060111520233154296875
50	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000000355271367880047749185562125x0,000000000000355271367880047749185562125	0,0000000000002131628207280300557601165771484375	0,0000000000002131628207280300557601165771484375
51	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000000001776356839400238745927810625x0,0000000000001776356839400238745927810625	0,00000000000010658141036401502788005828859375	0,00000000000010658141036401502788005828859375
52	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000000008881784197001192963905303125x0,00000000000008881784197001192963905303125	0,000000000000053290705182007513940029144296875	0,000000000000053290705182007513940029144296875
53	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000000044408920985005964819526515625x0,000000000000044408920985005964819526515625	0,0000000000000266453525910037569700145721484375	0,0000000000000266453525910037569700145721484375
54	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000000000222044604925029824097632578125x0,0000000000000222044604925029824097632578125	0,00000000000001332267629550187848500728609375	0,00000000000001332267629550187848500728609375
55	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000000001110223024625149120488161290625x0,00000000000001110223024625149120488161290625	0,000000000000006661338147750939242503643046875	0,000000000000006661338147750939242503643046875
56	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000000005551115123125745602440806453125x0,000000000000005551115123125745602440806453125	0,0000000000000033306690738754696212518215234375	0,0000000000000033306690738754696212518215234375
57	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000000000027755575615628728012204032265625x0,0000000000000027755575615628728012204032265625	0,000000000000001665334536937734810625910712196875	0,000000000000001665334536937734810625910712196875
58	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000000000138777878078143640061020161290625x0,00000000000000138777878078143640061020161290625	0,0000000000000008331672684688674053125455356196875	0,0000000000000008331672684688674053125455356196875
59	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000000000693889390390718200305100806453125x0,000000000000000693889390390718200305100806453125	0,000000000000000416583634234433702656252276780984375	0,000000000000000416583634234433702656252276780984375
60	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000000000003469446951953591001525504032265625x0,0000000000000003469446951953591001525504032265625	0,00000000000000020829181711721685132812511383904921875	0,00000000000000020829181711721685132812511383904921875
61	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000000000017347234759767955007627520161290625x0,00000000000000017347234759767955007627520161290625	0,000000000000000104145908558608425664062556919524609375	0,000000000000000104145908558608425664062556919524609375
62	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000000000086736173798839775038137600806453125x0,000000000000000086736173798839775038137600806453125	0,00000000000000005207295427930421283203125284597621484375	0,00000000000000005207295427930421283203125284597621484375
63	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000000000000433680868994198875190688004032265625x0,0000000000000000433680868994198875190688004032265625	0,000000000000000026036477139652106416015625142298810984375	0,000000000000000026036477139652106416015625142298810984375
64	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000000000002168404344970994375953440020161290625x0,00000000000000002168404344970994375953440020161290625	0,0000000000000000130182385698260532080078125711494054921875	0,0000000000000000130182385698260532080078125711494054921875
65	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000000000010842021724854971879767200100806453125x0,000000000000000010842021724854971879767200100806453125	0,000000000000000006509119284913026604003906253557470271484375	0,000000000000000006509119284913026604003906253557470271484375
66	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000000000000054210108624274859398836000504032265625x0,0000000000000000054210108624274859398836000504032265625	0,0000000000000000032545596424565133020019531251778735135721484375	0,0000000000000000032545596424565133020019531251778735135721484375
67	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000000000000271050543121374296994180002520161290625x0,00000000000000000271050543121374296994180002520161290625	0,00000000000000000162727982122825665100097656258893675678609375	0,00000000000000000162727982122825665100097656258893675678609375
68	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,000000000000000001355252715606871484970900012600806453125x0,000000000000000001355252715606871484970900012600806453125	0,0000000000000000008136399106141283255004882812544468378393046875	0,0000000000000000008136399106141283255004882812544468378393046875
69	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,0000000000000000006776263578034357424854500063004032265625x0,0000000000000000006776263578034357424854500063004032265625	0,0000000000000000004068199553070641627500244140625222341891965234375	0,0000000000000000004068199553070641627500244140625222341891965234375
70	1	CAIXA DE FIBROCEM. 0,00000000000000000033881317890171787124272500315020161290625x0,00000000000000000033881317890171787124272500315020161290625	0,000000000000000000203409977653532081375001220703125111170945978609375	0,0000000000000000

PROJETO ELÉTRICO 3



SPDA



ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº ____/2019
Tomada de Preços nº ____/2019
Contrato nº ____/2019

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUATÁ - SP E A EMPRESA _____,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA
EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM PARA
COLETA SELETIVA (ASQUARE).**

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001- 30, estabelecido na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeita Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade Nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, Nº 238, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº. _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços nº. ____/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM PARA COLETA SELETIVA (ASQUARE)**, obedecendo integralmente os documentos da **PASTA TÉCNICA**.

§ 1º – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO

2. O regime de execução da obra e serviços especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos da **PASTA TÉCNICA**, constantes do Processo Licitatório, e, em especial, os seguintes: proposta da **CONTRATADA**, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), cronograma físico-financeiro de desenvolvimento das obras e serviços.

Parágrafo Único – A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, aplicando-se supletivamente os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos orçamentários para a execução do objeto desta licitação atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

Cód.	Descrição da Despesa	Cat. Econômica
587	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E INSTALAÇÕES.	4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

5. O preço certo e total para execução da obra e serviços é de R\$ _____
(_____).

5.1. O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

5.2. O preço total da mão de obra (prestação de serviços) é de R\$ _____
(_____), consoante discriminação contida no ANEXO I do EDITAL, que passa a integrar o presente **CONTRATO**.

5.3. O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

5.4. No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da planilha de medição aprovada pelo Setor de Engenharia do município de Quatá, o qual autorizará a empresa a emissão da respectiva Nota fiscal, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade, que efetuará o pagamento no prazo mínimo 05 (cinco) dias corridos.

6.1. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os correspondentes preços, e de acordo com o **CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO** o qual segue junto ao memorial descritivo;

6.2. As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

6.3. A critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s), a título de antecipação do cronograma físico.

6.4. O primeiro pagamento ficará condicionado à formalização, por parte da **CONTRATADA**, das providências a seguir indicadas:

I – Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o **INSS**;

II – Apresentação do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, do **CREA/SP ou CAU/SP** em nome da licitante, devidamente recolhida e assinada pelo profissional responsável pela execução e controle da obra, atualizada;

III – Colocação de Placas;

IV – Comprovação de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (**CCM**) da Prefeitura do Município de Quatá.

6.5. O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** alusiva ao objeto do **CONTRATO** e à formalização, por parte da **CONTRATADA**, da **BAIXA DA MATRÍCULA** junto ao **INSS**.

6.6. A **CONTRATANTE** terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da realização da medição, para expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO**, que propiciará a emissão da fatura pela **CONTRATADA**.

6.7. A fatura enviada de incorreção (ões) será devolvida à **CONTRATADA**, para a(s) correção (ões), e o prazo a se refere o subitem 8.1. do Edital será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreção (ões).

6.8. A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

6.9. Para o pagamento é necessário que a **CONTRATADA**, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

6.10. Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do **FGTS**, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (**GFIP**), bem como da retenção do percentual referente ao **ISSQN**, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao **INSS** (artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711/1998), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

6.10.1. As comprovações relativas ao **FGTS** corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas das seguintes formas:

a) Cópias mensais da **GFIP** (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) e GPS (Guia da Previdência Social);

b) Cópias mensais da **GRF** (Guia de Recolhimento do FGTS) da empresa;

c) Apresentação da **CND** (Certidão Negativa de Débitos) do INSS da empresa após término da obra.

6.10.2. Conforme Lei Municipal nº 1.955/04, de 30 de dezembro de 2004, a **CONTRATANTE** reterá, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de **"RETENÇÃO PARA O ISSQN"**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

6.10.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do **FGTS e do ISSQN**, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação exigida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

6.10.4. A não comprovação das exigências retro-referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

6.10.5. Em cumprimento ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991, alterado pela Lei no 9.711/1998, e Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicado dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra (prestação de serviços).

6.10.6. Como decorrência da retenção, a **CONTRATANTE** obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da **CONTRATADA**, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa **CONTRATADA** no CNPJ/MF e com a razão social da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois;

6.10.7. Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa **CONTRATADA** deverá **DESTACAR**, separadamente, a importância referente a materiais e a mão de obra, bem como o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

6.10.8. A falta de **DESTAQUE** do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a **CONTRATADA** venha efetuar a correspondente compensação perante o INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção devida sobre o título de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

7. O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua assinatura. Obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos para execução da obra serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

a) Para início: **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da expedição da autorização do início da obra;

b) Para conclusão da obra: **06 (seis) meses**, conforme cronograma Físico-Financeiro, contados do início da obra.

c) Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de **15 (quinze)** dias corridos de comunicação da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

d) Para observação da obra: **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

e) Para recebimento definitivo pela Comissão pela Direção da Unidade: até **15 (quinze)** dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

7.1. O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei no 8.666/93, e alterações, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação;

7.2. O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada;

7.3. Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia.

CLAÚSULA OITAVA **Garantia caução**

8. A **CONTRATADA** recolheu na conta nº _____, agência nº _____, Banco _____ da **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da Guia nº _____/_____ (ou comprovante de depósito), a importância de R\$ _____ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços, ou, a **CONTRATADA** prestou fiança a **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da apólice nº _____ (ou outro comprovante), na importância de R\$ _____ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

8.1. Em caso de acréscimo do serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

8.2. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

8.3. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

8.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do BANCO DO BRASIL S/A), condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

8.5. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.6. O valor da "caução" deverá ser depositado antes da assinatura do presente contrato, e o seu comprovante ou os comprovantes da "fiança-bancária" ou de "seguro-garantia", deverão ser apresentados no ato de sua assinatura, podendo ainda a Administração solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida instituição financeira oficial ou seguradora.

CLAÚSULA NONA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

9. A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA III**, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

Parágrafo Único – Caberá ainda à **CONTRATADA**:

9.1.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias.

9.1.2. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a saúde e segurança no trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor.

9.1.3. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos.

9.1.4. Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.5. Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

9.1.6. Quanto à qualidade dos materiais, obriga-se também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas equivalentes ou de melhor qualidade indicadas e aceitas pela Fiscalização, podendo ainda, caso seja necessário, exigir os competentes certificados de qualidade (INMETRO e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, substituindo inclusive aqueles já instalados.

9.1.7. Sujeitar-se à análise e aos estudos dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, aos regulamentos ou a leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados.

9.1.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da **CONTRATANTE**, para reunião de avaliação.

9.1.9. Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 3 (três) vias, onde tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do **CONTRATO**.

9.1.10. Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no **CREA/CAU** e com o currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, relação atualizada dos empregados que trabalham na obra, inclusive em decorrência de eventual transferência ou subcontratação de parte do objeto do contrato.

9.1.13. Não alojar seu pessoal de produção no Campus da **CONTRATANTE**, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**;

9.1.14. Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

9.1.15. Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da **CONTRATANTE**, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**.

9.1.16. Manter a obra e os serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

9.1.17. Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, inexistindo, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.

9.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

9.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou a bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

9.1.20. Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA **Pessoal da Contratada**

10. Nos serviços a serem executados, a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

10.1. A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

10.2. A substituição do engenheiro-responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA/CAU, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

10.4. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) subcontratada(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

10.5. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a instrução correta da utilização dos **E.P.I.s** (Equipamento de Proteção Individual) necessários para a execução da obra.

10.6. Se algum funcionário da contratada que for abordado não cumprindo as normas de segurança, a empresa será notificada verbalmente, e havendo reincidência a mesma será penalizada, nos termos da legislação e do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Obrigações e Responsabilidades da Contratante**

11. A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a emitir ordens de início dos serviços; liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Transferência e Subcontratação**

12. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente **CONTRATO** no todo, sem autorização escrita da contratada, sob pena de rescisão.

12.1. A transferência ou subcontratação de parte do objeto do **CONTRATO** poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

12.2. O pedido de transferência ou subcontratação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, com 15 (quinze) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo **CREA/CAU**.

12.3. Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do **CONTRATO** será a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Alteração Contratual**

13. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/1994, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

13.2. Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

13.3. O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Fiscalização**

14. A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, mantendo tudo devidamente anotado no **DIÁRIO DE OBRA**.

14.1. Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução desse mister.

14.2. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **Recebimento da Obra**

15. Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, com validade de 30 (trinta) dias, assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.

15.1. Decorrido o prazo de OBSERVAÇÃO, 15 (quinze) dias do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de OBSERVAÇÃO, tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização, a obra será recebida definitivamente por parte do responsável pela fiscalização ou por Comissão designada pela **CONTRATANTE**, sempre com a participação do responsável pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, lavrando-se o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, condicionado à limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços, conforme pactuado no item 15 da **CLÁUSULA NONA**.

15.2. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

16. Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.1. O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

16.3. A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, no prazo a ser fixado, contado do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência ou multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

16.4. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

16.5. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

16.6. Na hipótese de o pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou índice que venha a substituí-lo.

16.7. A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

16.8. Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

16.9. A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência e à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

16.10. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **Rescisão**

17. A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **Tolerância**

18. Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **Foro Competente**

19. Fica eleito a Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Quatá/SP, XX de XXXXX de 2019.

.....
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____